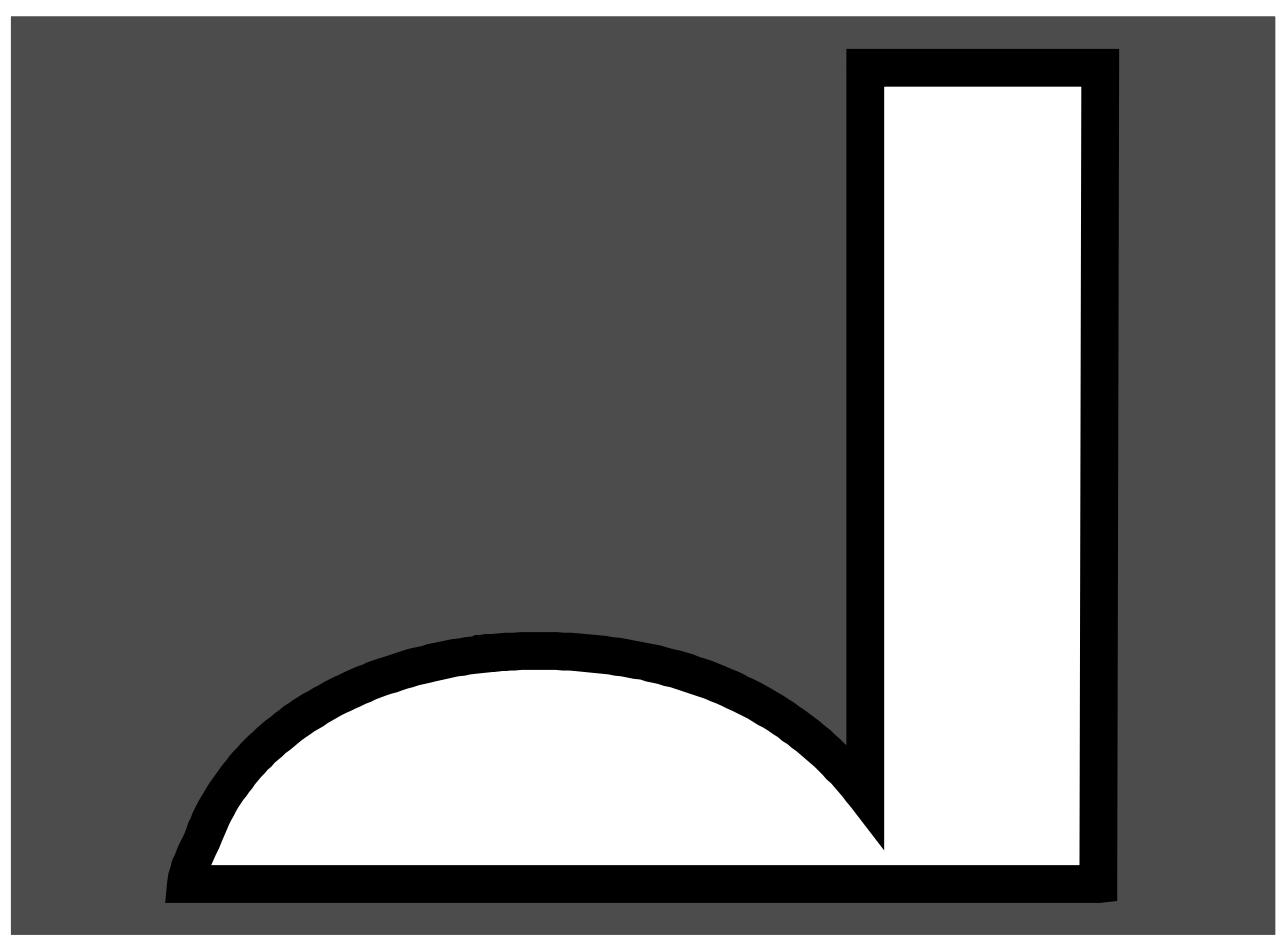




# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTANTES DO  
ORÇAMENTO DE 2005

(Art. 103 da Lei nº 11.178/2005 – LDO/2006  
AVISO Nº 35, DE 2005

### ANEXO II SEÇÃO 2/4

PROGRAMAS DE TRABALHO CUJOS ACHADOS SE ENQUADRAM NO  
DISPOSTO NO ART. 102, § 1º, IV – LDO/2006

---

ANO LX - SUP. "B" AO N° 157 - SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2005 - BRASÍLIA-DF

---

MESA DO SENADO FEDERAL		
<b>Presidente</b> Renan Calheiros – PMDB – AL <b>1º Vice-Presidente</b> Tião Viana – PT – AC <b>2º Vice-Presidente</b> Antero Paes de Barros – PSDB – MT <b>1º Secretário</b> Efraim Morais – PFL – PB <b>2º Secretário</b> João Alberto Souza – PMDB – MA	<b>3º Secretário</b> Paulo Octávio – PFL – DF <b>4º Secretário</b> Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO <b>Suplentes de Secretário</b> 1ª Serys Shlessarenko – PT – MT 2º Papaléo Paes – PMDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG	
LIDERANÇAS		
<b>LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 22</b>  <b>LÍDER</b> Ney Suassuna  <b>Vice-Líderes</b> Garibaldi Alves Filho (Vago) Gilberto Mestrinho (Vago) Amir Lando (Vago)	<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 19</b>  <b>LÍDER</b> Delcídio Amaral – PT  <b>VICE-LÍDERES</b> Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB  <b>LÍDER DO PT – 12</b> Delcídio Amaral  <b>VICE-LÍDERES DO PT</b> Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT  <b>LÍDER DO PL – 4</b> Marcelo Crivella  <b>VICE-LÍDER DO PL</b> Aelton Freitas  <b>LÍDER DO PSB – 3</b> Antonio Carlos Valadares  <b>VICE-LÍDER DO PSB</b> (Vago)  <b>LÍDER DO P-SOL – 2</b> Heloísa Helena  <b>VICE-LÍDER DO P-SOL</b> Geraldo Mesquita Júnior	<b>LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 28</b>  <b>LÍDER</b> José Jorge – PFL  <b>VICE-LÍDERES</b> Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL  <b>LÍDER DO PFL – 15</b> José Agripino  <b>VICE-LÍDERES DO PFL</b> Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (Vago)  <b>LÍDER DO PSDB – 13</b> Arthur Virgílio  <b>VICE-LÍDERES DO PSDB</b> Lúcia Vânia Leonel Pavan (Vago) Flexa Ribeiro  <b>LÍDER DO GOVERNO</b> Aloizio Mercadante – PT  <b>VICE-LÍDERES DO GOVERNO</b> Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho – PMDB (Vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PSB
EXPEDIENTE		
<b>Agaciel da Silva Maia</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>Júlio Werner Pedrosa</b> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <b>José Farias Maranhão</b> Diretor da Subsecretaria Industrial	<b>Raimundo Carreiro Silva</b> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <b>Ronald Cavalcante Gonçalves</b> Diretor da Subsecretaria de Ata <b>Denise Ortega de Baere</b> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	



## **FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO DE 2005**

(Art. 103 da Lei nº 11.178/2005 - LDO/2006)

### **ANEXO II**

**SEÇÃO 2/4**

**PROGRAMAS DE TRABALHO CUJOS ACHADOS SE ENQUADRAM  
NO DISPOSTO NO ART. 102, §1º, IV - LDO/2006**



**Brasília, setembro de 2005**

**Tribunal de Contas da União****SEGECEX - SECOB****ANEXO 2 - SEÇÃO 2**

<b>Fiscalização</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>UF</b>
314/2005 Implantação Irrigação Rio Preto/DF	20.607.0379.5250.0004	DF
315/2005 Implantação Perímetro de Irrigação Flores de Goiás / GO	20.607.0379.5252.0101	GO
317/2005 Implantação da 2ª fase do Perímetro de Irrigação Tabuleiros Litorâneos no Estado do Piauí	20.607.0379.5266.0022	PI
322/2005 Infra-Estrutura Turística em Porto Velho - RO	23.695.1166.0564.0520	RO
323/2005 Infra-Estrutura para o Turismo Religioso - Juazeiro do Norte - CE	23.695.1166.0564.1048	CE
324/2005 Ampliação do Sistema de Transmissão - UHE Tucuruí / MA	25.752.0294.1891.0021	MA
331/2005 Expansão de Sistema de Transmissão de Mato Grosso	25.752.0296.1887.0051	MT
333/2005 Modernização da UHE Furnas (1220 Mw) / MG	25.752.0296.3292.0031	MG
365/2005 Restauração Rodovias Federais / RO	26.782.0220.2834.0011	RO
366/2005 Restauração de Rodovias Federais - ES	26.782.0220.2834.0032	ES
369/2005 Obras de Manutenção/Conservação/Recuperação da BR-210 / RR	26.782.0220.2841.0014	RR
383/2005 ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL)	26.782.0220.3E33.0002	ES
395/2005 Adequação de Contornos Rodoviários no Corredor Leste - Minas Gerais / BR-381/MG (Coronel Fabriciano - Timóteo)	26.782.0230.11VJ.0101	MG
400/2005 Construção de Trechos Rodoviários na BR-393/ES - Trecho Bom Jesus - Cachoeiro do Itapemirim - ES	26.782.0230.1E66.0002	ES
401/2005 Adequação de Anel Rodoviário/DF (EPIA)	26.782.0230.5731.0006	DF
402/2005 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE / BR-342/ES - ENTRONCAMENTO BR-101 - DIVISA ES/MG	26.782.0230.7150.0101	ES
409/2005 BR-392/RS - Adequação Rio Grande - Pelotas	26.782.0233.1214.0101	RS
411/2005 BR-470/RS - Construção: Barracão - Lagoa Vermelha - Nova Prata	26.782.0233.3430.0101	RS
414/2005 BR-487/PR Construção Porto Camargo - Campo Mourão	26.782.0233.5707.0003	PR
415/2005 BR-282/SC - Construção Florianópolis - Divisa com Argentina	26.782.0233.7192.0002	SC
463/2005 Hidrovia do Rio São Francisco - BA - Melhoramentos no canal de Navegação	26.784.0229.5859.0029	BA

---

PT: 20607037952500004SECEX-4

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 11128/2005-6**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** DF**Nome do PT:** Implantação do Perímetro de Irrigação Rio Preto com 7.600 ha no Distrito Federal.**Nº do PT:** 20607037952500004**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Irrigação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** - aumentar em 7.600 ha a área irrigada da Bacia do Rio Preto - DF;

- evitar conflitos pela água e a escassez da mesma, utilizando uma captação planejada;

- evitar a degradação ambiental, fixando faixa de 100m para a mata ciliar.



---

PT: 20607037952500004SECEX-4

---

DADOS CADASTRAIS
------------------

**Execução Física**

Dt. Vistoria: 30/06/2004	Percentual realizado: 0
--------------------------	-------------------------

Situação na Data da Vistoria: Não iniciado.
---

**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão: R\$ 140.047.530,00**

PT: 20607037952500004

SECEX-4

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Alterações indevidas de projetos e especificações
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 001/2001

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	OI
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência de projetos
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 001/2001



---

PT: 20607037952500004SECEX-4

---

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**  
Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

**Não há Irregularidades**

---

---

---

PT: 20607037952500004SECEX-4

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 6906/2001-9 **Deliberação:** **Data:** 18/09/2001**Processo:** 6906/2001-9 **Deliberação:** **Data:** 14/06/2002**Processo:** 10433/2002-3 **Deliberação:** DC-1.262-/2002-PL **Data:** 25/09/2002**Processo:** 6906/2001-9 **Deliberação:** **Data:** 09/10/2002**Processo:** 10923/2003-2 **Deliberação:** AC-1.501-/2003-PL **Data:** 08/10/2003**Processo:** 6906/2001-9 **Deliberação:** AC-592-/2004-PL **Data:** 19/05/2004**Processo:** 9241/2004-8 **Deliberação:** AC-1.359-/2004-PL **Data:** 08/09/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 11128/2005-6 **Deliberação:** AC-1.433-35/2005-PL **Data:** 14/09/2005Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:  
6906/2001-9**Processo:** 11128/2005-6 **Deliberação:** AC-1.433-35/2005-PL **Data:** 14/09/2005Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.2 comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foi apontada a ocorrência de irregularidades relativamente às obras de implantação do Perímetro de Irrigação do Rio Preto, objeto do PT 20607037952500004, no presente Levantamento de Auditoria, remanescedo pendentes de saneamento as irregularidades tratadas no TC - 006.906/2001-9, que ensejaram a inclusão do empreendimento no Anexo VI da LOA 2005.  
**PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** \*\*\*\*\*

---

PT: 20607037952500004

SECEX-4

---

**Fotografias**

**Não há Fotografias**

PT: 20607037952520101

SECEX-GO

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 6362/2005-8**Ano Orçamento:** 2005**UF:** GO**Nome do PT:** Implantação do Perímetro de Irrigação Flores de Goiás com 26.500 ha no Estado de Goiás  
No Município de Flores de Goiás - GO**Nº do PT:** 20607037952520101**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Irrigação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** O projeto de irrigação "Flores de Goiás" está localizado no Vão do Paraná, nordeste goiano, uma das regiões mais pobres do Estado, com pluviosidade anual de 1.170 mm, próxima à observada na região do semi-árido do Nordeste do país. Prevê-se uma área irrigada de 26.500 ha, para o cultivo do arroz, feijão, tomate industrial, banana, maracujá e outras culturas adaptadas à região, além da pecuária intensiva. A área irrigada beneficiará 85 proprietários rurais e cerca de 1.500 famílias em seis projetos de assentamento do INCRA. O sistema projetado é composto de 11 barramentos para captação de água, tendo nos extremos as barragens dos Rios Paraná e Macacão, ligadas por um canal de 109 km de extensão. Estima-se uma geração de renda anual na região no valor de R\$ 11.500.000,00 e criação de 4.900 empregos diretos.

---

PT: 20607037952520101

SECEX-GO

---

DADOS CADASTRAIS

---

**Execução Física**

**Dt. Vistoria:** 12/05/2005

**Percentual realizado:** 18

**Situação na Data da Vistoria:** Paralisado.

---

**Execução Financeira/Orçamentária**

**Valor estimado para conclusão:** R\$ 175.649.644,09

---

PT: 20607037952520101

SECEX-GO

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 2</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 001/98

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência de projetos
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	



PT: 20607037952520101

SECEX-GO

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 001/98

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 001/98

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Problemas com desapropriações
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	



PT: 20607037952520101

SECEX-GO

**DELIBERAÇÕES DO TCU****PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 3586/2001-4 **Deliberação:** **Data:** 28/08/2001**Processo:** 3586/2001-4 **Deliberação:** DC-617-/2002-PL **Data:** 12/06/2002**Processo:** 3223/2002-6 **Deliberação:** DC-883-/2002-PL **Data:** 17/07/2002**Processo:** 3223/2002-6 **Deliberação:** DC-1.425-/2002-PL **Data:** 23/10/2002**Processo:** 6378/2002-3 **Deliberação:** **Data:** 04/11/2002**Processo:** 3586/2001-4 **Deliberação:** AC-627-/2003-PL **Data:** 04/06/2003**Processo:** 6378/2002-3 **Deliberação:** AC-762-/2003-PL **Data:** 25/06/2003**Processo:** 5179/2003-3 **Deliberação:** AC-862-/2003-PL **Data:** 09/07/2003**Processo:** 6378/2002-3 **Deliberação:** AC-1.565-/2003-PL **Data:** 22/10/2003**Processo:** 4625/2004-3 **Deliberação:** AC-908-/2004-PL **Data:** 07/07/2004**Processo:** 3586/2001-4 **Deliberação:** AC-1.631-/2004-PL **Data:** 20/10/2004**Processo:** 6378/2002-3 **Deliberação:** AC-122-/2005-PL **Data:** 23/02/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 6362/2005-8 **Deliberação:** AC-1.189-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - MI: 9.1. determinar à Secretaria de Infra-estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional que, no prazo de 30 (trinta) dias:

9.1.1. manifeste-se sobre a aplicação, neste momento, das regras estabelecidas na Seção I do Capítulo III da Lei 6.662, de 25/06/79 (Lei de Irrigação) no projeto de Flores de Goiás, especificamente sobre a aquisição pelo Estado de Goiás das terras irrigáveis de propriedade de particulares, divisão dessas em lotes de dimensões de acordo com a estrutura de produção projetada e posterior alienação ou cessão, nos termos do art. 3, caput e parágrafo único, da Lei 6.662/79, uma vez que tais medidas não foram tomadas preliminarmente ao início da implantação do empreendimento e que são primordiais para a prevalência dos princípios constitucionais da igualdade, imparcialidade e moralidade previstos nos artigos 5º, caput, e 37, caput, da Constituição Federal.;

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 30 DIAS.

---

PT: 20607037952520101SECEX-GO

---

**Processo:** 6362/2005-8 **Deliberação:** AC-1.189-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - MI: 9.1.2. informe o número de propriedades particulares beneficiadas pelo projeto, o nome dos proprietários e as áreas irrigáveis em hectares de cada propriedade; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

**Processo:** 6362/2005-8 **Deliberação:** AC-1.189-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - MI: 9.1.3. informe o número de famílias oriundas de assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra no projeto e o total de áreas irrigáveis ocupadas por essas famílias; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

**Processo:** 6362/2005-8 **Deliberação:** AC-1.189-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - MI: 9.1.4. promova o registro dos contratos decorrentes de convênios, após o Ministério do Planejamento disponibilizar o módulo específico do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (art. 19, parágrafo 2º-A e 5º-A, da LDO/2005, alterada pela Lei 11.086/2004, de 31/12/2004); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

**Processo:** 6362/2005-8 **Deliberação:** AC-1.189-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presidente: 9.4. dar ciência deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que a fundamentam, às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que a obra referente ao Programa de Trabalho n. 20.607.0379.5252.0101 integra o anexo VI da Lei n. 11.100 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2005), de 25/01/2005, em razão de indícios de irregularidades que estão sendo tratadas no âmbito dos TC 003.586/2001-4, a respeito das quais ainda não houve deliberação definitiva por parte deste Tribunal. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 6362/2005-8 **Deliberação:** AC-1.189-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Pres. Com. Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscal.: 9.4. dar ciência deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que a fundamentam, às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que a obra referente ao Programa de Trabalho n. 20.607.0379.5252.0101 integra o anexo VI da Lei n. 11.100 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2005), de 25/01/2005, em razão de indícios de irregularidades que estão sendo tratadas no âmbito dos TC 003.586/2001-4, a respeito das quais ainda não houve deliberação definitiva por parte deste Tribunal. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

---

PT: 20607037952520101SECEX-GO

---

**Processo:** 6362/2005-8 **Deliberação:** AC-1.189-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: Secretaria de Controle Externo - GO: 9.2. determinar à Secex/GO que acompanhe o cumprimento das determinações ora proferidas;

**Processo:** 6362/2005-8 **Deliberação:** AC-1.189-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - GO: 9.3. apensar, com fulcro no artigo 27 da Resolução 136/2000 desta Corte de Contas, este processo ao TC 003.586/2001-4, em vista do disposto, ainda, na alínea "a", item 9.3.5, Acórdão 192/2005 - Plenário; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

**Processo:** 6362/2005-8 **Deliberação:** AC-1.189-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 3586/2001-4

---



---

PT: 20607037952520101SECEX-GO

---

### Fotografias



1 - 12/05/2005

- Vertedouro principal após recuperação parcial



2 - 12/05/2005

- Vertedouro principal após recuperação parcial



3 - 12/05/2005

- Entrada do vertedouro de emergência da barragem

PT: 20607037952660022

SECEX-PI

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 10600/2005-8**Ano Orçamento:** 2005**UF:** PI**Nome do PT:** Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiros Litorâneos com 8.007 ha no Estado do Piauí No Estado do Piauí**Nº do PT:** 20607037952660022**UO:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**Tipo de Obra:** Irrigação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** A implantação da 2ª Etapa do Perímetro de Irrigação Tabuleiros Litorâneos visa a aumentar o nível de desenvolvimento econômico da região e a renda das pessoas, bem assim a contribuir para a fixação do homem ao campo, por meio da exploração principalmente da fruticultura.

A atual área total prevista para o Perímetro, localizado nos Municípios de Parnaíba-PI e Buriti dos Lopes-PI, é de 8.408,56 hectares: 2.423,56 ha da 1ª Etapa (já concluída) e 5.985 ha da 2ª Etapa (ainda não iniciada).

---

PT: 20607037952660022SECEX-PI

---

DADOS CADASTRAIS
------------------

**Execução Física**

Dt. Vistoria: 30/06/2005	Percentual realizado: 0
--------------------------	-------------------------

Situação na Data da Vistoria: Não iniciado.
---

**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão: R\$ 146.901.582,80**

PT: 20607037952660022

SECEX-PI

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO****SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 44/2002

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 44/2002

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

---

PT: 20607037952660022SECEX-PI

---

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**  
Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

**Não há Irregularidades**

---

---

---

PT: 20607037952660022SECEX-PI

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 926911/1998-8 **Deliberação:** DC-438-/2001-PL **Data:** 11/07/2001**Processo:** 5126/2001-3 **Deliberação:** DC-1.016-/2001-PL **Data:** 04/12/2001**Processo:** 926911/1998-8 **Deliberação:** DC-1.021-/2001-PL **Data:** 04/12/2001**Processo:** 4075/2002-6 **Deliberação:** DC-828-/2002-PL **Data:** 10/07/2002**Processo:** 926911/1998-8 **Deliberação:** AC-245-/2003-PL **Data:** 19/03/2003**Processo:** 5234/2003-7 **Deliberação:** AC-1.914-/2003-PL **Data:** 10/12/2003**Processo:** 6999/2004-2 **Deliberação:** **Data:** 01/06/2004**Processo:** 5234/2003-7 **Deliberação:** AC-1.500-/2004-PL **Data:** 29/09/2004**Processo:** 6999/2004-2 **Deliberação:** AC-1.551-/2004-PL **Data:** 06/10/2004**Processo:** 6999/2004-2 **Deliberação:** AC-2.007-/2004-PL **Data:** 08/12/2004**Processo:** 6999/2004-2 **Deliberação:** AC-344-/2005-PL **Data:** 06/04/2005**Processo:** 6999/2004-2 **Deliberação:** AC-675-/2005-PL **Data:** 01/06/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 10600/2005-8 **Deliberação:** AC-1.263-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:  
6999/2004-2**Processo:** 10600/2005-8 **Deliberação:** AC-1.263-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.2. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foi apontada a ocorrência de irregularidades relativamente às obras de implantação da 2a etapa do Perímetro de Irrigação Tabuleiros Litorâneos, objeto do PT 20607037952660022, no presente Levantamento de Auditoria, remanescendo pendentes de saneamento as irregularidades tratadas no TC - 006.999/2004-2, que ensejaram a inclusão do empreendimento no Anexo VI da LOA 2005. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

---

PT: 20607037952660022SECEX-PI

---

**Fotografias**

1 - 30/06/2005

- Barilete da Estação de Bombeamento Principal, com 2 adutoras já instaladas na 1<sup>a</sup> Etapa, e espaço para instalação de mais 3, no âmbito da 2<sup>a</sup> Etapa do Perímetro



1 - 30/06/2005

- Interior da Estação de Bombeamento Principal, com 2 conjuntos de motor-bombas já instalados e espaço para a instalação de mais 3 conjuntos, para atender à 2<sup>a</sup> Etapa do Projeto



2 - 30/06/2005

- Reservatório de Compensação de 5.000 m3, que também atenderá à 2<sup>a</sup> Etapa do Perímetro

PT: 23695116605640520

SECEX-RO

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 7486/2005-0**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** RO**Nome do PT:** Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística em Municípios - No Estado de Rondônia**Nº do PT:** 23695116605640520**UO:** Ministério do Turismo**Tipo de Obra:** Obras Especiais**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** O Projeto Beira-Rio tem como principal objetivo a revitalização de áreas ao longo do Rio Madeira, na cidade Porto Velho-RO, aproveitando as riquezas naturais da paisagem local.

A revitalização prevista fomentará o desenvolvimento de uma política de turismo sustentável em Porto Velho, mediante a implantação do complexo turístico em um sítio geográfico marginal ao Rio Madeira e, ainda, enriquecido pela Estação Central da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, patrimônio histórico que se localiza nessa mesma região.

A implementação do complexo turístico tem reflexo significativo também na questão de geração de empregos.

---

PT: 23695116605640520SECEX-RO

---

DADOS CADASTRAIS
------------------

**Execução Física**

Dt. Vistoria: 30/05/2005	Percentual realizado: 3
--------------------------	-------------------------

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.
---

**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão: R\$ 118.670.055,12**

---

PT: 23695116605640520

SECEX-RO

---

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de  
irregularidades já foram saneados

**Não há Irregularidades**

---

---

PT: 23695116605640520

SECEX-RO

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 2</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Descumprimento de deliberações do TCU
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 48/PGM/2002

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Descumprimento de deliberações do TCU
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Descumprimento de deliberações do TCU
<b>Área de Ocorrência:</b> CONVÊNIO	<b>No. Convênio:</b> 132.102-09/2001/MET/CAIXA

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>IG-P</b>

PT: 23695116605640520

SECEX-RO

<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 6</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Execução orçamentária irregular
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 48/PGM/2002

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não



---

PT: 23695116605640520SECEX-RO

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 8887/2002-9 **Deliberação:** **Data:** 22/08/2002**Processo:** 10844/2003-7 **Deliberação:** AC-1.139-/2003-PL **Data:** 13/08/2003**Processo:** 8887/2002-9 **Deliberação:** AC-1.658-/2003-PL **Data:** 05/11/2003**Processo:** 3600/2004-0 **Deliberação:** **Data:** 20/05/2004**Processo:** 6096/2004-1 **Deliberação:** **Data:** 29/06/2004**Processo:** 8887/2002-9 **Deliberação:** AC-1.513-/2004-1C **Data:** 29/06/2004**Processo:** 3600/2004-0 **Deliberação:** **Data:** 03/11/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 7486/2005-0 **Deliberação:** AC-1.319-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:  
3600/2004-0**Processo:** 7486/2005-0 **Deliberação:** AC-1.319-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 7486/2005-0 **Deliberação:** AC-1.319-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: NÃO FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

**Processo:** 7486/2005-0 **Deliberação:** AC-1.319-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, A CONTINUIDADE DA OBRA IMPLICA RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

PT: 23695116605640520

SECEX-RO

**Fotografias**

1 - 30/05/2005

- Mercado do Pescado. Obra paralisada faltando acabamento.



2 - 30/05/2005

- Vista lateral do Mercado do Pescado.



3 - 30/05/2005

- Lugar onde se pretende, após aterramento, construir uma praça. À margem do corpo d'água foi construída uma galeria subterrânea, também paralisada antes do término.

---

PT: 23695116605641048SECEX-CE

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 8312/2005-5**Ano Orçamento:** 2005**UF:** CE**Nome do PT:** Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística Infra-Estrutura para o Turismo Religioso - Juazeiro do Norte - CE**Nº do PT:** 23695116605641048**UO:** Ministério do Turismo**Tipo de Obra:** Infra-Estrutura Urbana**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** Os projetos estruturantes Roteiro da Fé e Unidade de Vizinhança Centro - Centro de Apoio aos Romeiros, nasceram da necessidade de ordenar o grande fluxo de pedestres e veículos gerados pelas romarias tanto nos entornos dos espaços de visitação, os monumentos religiosos, como no percurso a esses espaços, calçadas, ruas, logradouros, situados na área central da cidade de Juazeiro do Norte/CE que tornaram-se focos de conflitos.

O Projeto do Roteiro da Fé busca a qualificação dos monumentos religiosos e entorno ao longo dos caminhos de peregrinação, enquanto que o projeto da Unidade de Vizinhança Centro - Centro de Apoio ao Romeiro tem uma proposta bem mais abrangente, com a implementação de serviços públicos na criação de equipamentos, infra-estrutura e serviços que visam atender não somente ao Romeiro, mas toda uma população, sendo um projeto indutor de qualificação de toda a área central sob sua influência, com efeitos sobre a cidade e a região.

---

PT: 23695116605641048

SECEX-CE

## DADOS CADASTRAIS

**Execução Física****Dt. Vistoria:** 10/06/2005**Percentual realizado:** 24**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 24.943.897,08

---

PT: 23695116605641048SECEX-CE

---

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de  
irregularidades já foram saneados

**Não há Irregularidades**

---

---

PT: 23695116605641048

SECEX-CE

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Celebração irregular de contratos
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 2</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Administração irregular de contratos
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 004/2002

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 004/2002

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Contratação sem a regular licitação
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>IG-P</b>

PT: 23695116605641048

SECEX-CE

<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Execução/pagamento de serviços não previstos no contrato
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente ocasionando possível nulidade do processo licitatório ou do contrato
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental com risco de dano ao erário
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não



PT: 23695116605641048

SECEX-CE

**DELIBERAÇÕES DO TCU****PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

Não há deliberação para este Processo de Interesse.

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCULADOR): 9.1. determinar ao Ministério do Turismo que - cautelarmente, com fulcro no art. 276, § 3º, do RITCU, - abstenha-se de repassar quaisquer recursos federais relacionados com a construção da obra estruturante Unidade de Vizinhança Centro / Centro de Apoio aos Romeiros e destinados ao pagamento do Contrato nº 004/2002 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e a construtora WR Engenharia Ltda, até que o TCU decida sobre o mérito da questão ora suscitada; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE: 9.2. determinar à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE que:

9.2.1. cautelarmente, com fulcro no art. 276, § 3º, do RITCU, abstenha-se de utilizar recursos federais no pagamento do Contrato nº 004, de 26/9/2002, celebrado com a empresa WR Engenharia Ltda., até que o TCU decida sobre o mérito da questão ora suscitada;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE: 9.2.2. se entender pertinente, depois de ouvir a empresa interessada, promova a anulação do Contrato nº 004/2002 assinado com a empresa WR Engenharia Ltda. e efetue nova licitação para aquisição dos serviços ainda não executados na construção da obra estruturante - Unidade de Vizinhança Centro / Centro de Apoio aos Romeiros, visando a corrigir as ilicitudes verificadas nos procedimentos até então adotados; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE: 9.2.3. abstenha-se de prorrogar e de celebrar aditamentos a contratos, cujo prazo de vigência tenha expirado, observando a jurisprudência do TCU, em especial aquela assentada na Decisão 451/2000-TCU-Plenário e no Acórdão 1.247/2003-TCU-Plenário; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE: 9.2.4. realize licitação para a elaboração de novo projeto básico, em observância ao art. 2º da Lei nº 8.666/1993; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

---

PT: 23695116605641048SECEX-CE

---

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE: 9.2.5. abstenha-se de utilizar projetos básicos imprecisos, em desacordo com o art. 7º da Lei nº 8.666/1993, de forma a evitar o ocorrido na execução da obra estruturante - Unidade de Vizinhança Centro / Centro de Apoio aos Romeiros; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE: 9.2.6. providencie junto à SEMACE, no prazo de 15 (quinze) dias, a adequação do EIA/RIMA e a expedição de nova licença de instalação, já que a Licença nº 1222/02 encontra-se expirada desde 4/7/2003, diante das significativas alterações levadas a efeito no projeto básico, com o acréscimo de quantitativos e de serviços não previstos no projeto original; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Audiência de Responsável: Raimundo Antônio de Macêdo: 9.3. determinar à SECEX/CE que, nos termos dos art. 43, II, da Lei n.º 8.443/1992 c/c o art. 250, IV, do RITCU, promova audiência de Raimundo Antônio de Macedo, para apresentar razões de justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto às seguintes irregularidades:

9.3.1. ausência de licitação para elaboração de novo projeto básico destinado à execução da obra estruturante - Unidade de Vizinhança Centro / Centro de Apoio aos Romeiros, em desconformidade com o art. 2º da Lei nº 8.666/1993;

9.3.2. ausência de instrumento escrito para formalizar a contratação junto à empresa Muniz Deusdara de serviços de elaboração de projeto básico referente à construção da obra estruturante - Unidade de Vizinhança Centro / Centro de Apoio aos Romeiros, em afronta ao art. 62 da Lei nº 8.666/1993;

9.3.3. celebração de termos aditivos ao Contrato nº 004/2002 em valores percentuais superiores ao limite de 25% fixado pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

9.3.4. celebração de termos aditivos em contratos com vigência já expirada, configurando recontratação sem licitação, com ofensa aos arts. 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993, sendo que, no caso vertente, os termos aditivos ao Contrato nº 004/2002 foram firmados em 17/2/2005 e em 2/5/2005, embora a vigência contratual tenha expirado em 7/1/2004;

9.3.5. celebração de termos aditivos em contratos com vigência já expirada, configurando inclusão de obras novas, diversas das licitadas originalmente, o que ocasionou acréscimo de 346,4 % no valor original do contrato que ensejaria a realização de novos processos licitatórios, conforme determina o art. 2º da Lei nº 8.666/1993;

9.3.6. inexistência de adequação do EIA/RIMA, em virtude da significativa alteração do projeto básico original para a construção da obra estruturante - Unidade de Vizinhança Centro / Centro de Apoio aos Romeiros, tornando necessária, por conseguinte, nova aprovação junto ao órgão ambiental competente e a consequente emissão de novas licenças ambientais;

---

PT: 23695116605641048SECEX-CE

---

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Audiência de Responsável: Carlos Alberto da Cruz: 9.4. determinar à SECEX/CE que, nos termos dos art. 43, II, da Lei n.º 8.443/1992 c/c o art. 250, IV, do RITCU, promova a audiência de Carlos Alberto da Cruz, para apresentar razões de justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto à utilização de projeto básico impreciso, em desacordo com o art. 7º da Lei nº 8.666/1993, elaborado pela licitante contratada R. Furlani Ltda. para execução da obra estruturante - Unidade de Vizinhança Centro / Centro de Apoio aos Romeiros; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - CE: 9.5. determinar à SECEX/CE que:

9.5.1. promova a oitiva da empresa WR Engenharia Ltda, de modo a permitir que ela tenha oportunidade de manifestar-se e de produzir provas sobre as cautelares concedidas, nos termos dos Itens 9.1 e 9.2.1 acima, bem assim sobre as questões de mérito inerentes ao presente caso; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: Secretaria de Controle Externo - CE: 9.5.2. monitore o fiel cumprimento das medidas ora determinadas, adotando, sempre que necessário, as providências cabíveis;

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.6. nos termos do art. 98, § 5º, da Lei n.º 10.934/2004, que dispõe sobre diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005, dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que, embora o mérito do presente processo ainda não tenha sido apreciado definitivamente, foram constatados indícios de irregularidades graves que ensejam a paralisação da obra; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE: 9.7. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam à Prefeitura e à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, ao Ministério do Turismo, à Controladoria-Geral da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

---

PT: 23695116605641048SECEX-CE

---

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCULADOR): 9.7. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam à Prefeitura e à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, ao Ministério do Turismo, à Controladoria-Geral da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - PR: 9.7. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam à Prefeitura e à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, ao Ministério do Turismo, à Controladoria-Geral da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Ceará: 9.7. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam à Prefeitura e à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, ao Ministério do Turismo, à Controladoria-Geral da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 8312/2005-5 **Deliberação:** AC-1.181-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará: 9.7. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam à Prefeitura e à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, ao Ministério do Turismo, à Controladoria-Geral da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

---



---

PT: 23695116605641048SECEX-CE

---

**Fotografias**

1 - 10/06/2005

- Unidade de Vizinhança Centro / UVC - Centro de Apoio aos Romeiros (Fachada)



2 - 10/06/2005

- Unidade de Vizinhança Centro / UVC - Centro de Apoio aos Romeiros (Interior)



3 - 10/06/2005

- Unidade de Vizinhança Centro / UVC - Centro de Apoio aos Romeiros (Acesso a pavimento superior)

---

PT: 25752029418910021SECEX-1

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 10497/2005-5**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** MA**Nome do PT:** Expansão de Sistema de Transmissão Associado à UHE Tucuruí no Estado do Maranhão (Acréscimo de aproximadamente 120 km de Linha de Transmissão e de 695 MVA de Transformação de Potência em Subestações) No Estado do Maranhão**Nº do PT:** 25752029418910021**UO:** Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.**Tipo de Obra:** Linha Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconómica:** A implantação dos reforços especificados no programa de obras para o Estado do Maranhão deverá modernizar, dinamizar e aperfeiçoar suas instalações, tornando mais eficiente o desempenho operacional da rede básica do Sistema Elétrico Interligado da região Norte-Nordeste. As obras constantes desse Programa de Trabalho visam a garantir o suprimento de energia elétrica com confiabilidade, qualidade e segurança, afastando o risco de cortes e eventuais interrupções no fornecimento de energia aos grandes centros consumidores.

PT: 25752029418910021

SECEX-1

## DADOS CADASTRAIS

**Execução Física****Dt. Vistoria:** 30/06/2005**Percentual realizado:** 18**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 171.591.875,00

---

PT: 25752029418910021SECEX-1

---

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de  
irregularidades já foram saneados

**Não há Irregularidades**

---

---

PT: 25752029418910021

SECEX-1

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Superfaturamento
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500011640

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 2</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Demais irregularidades graves no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500011640

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Demais irregularidades graves no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500011640

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou executivo
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500011640

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

PT: 25752029418910021

SECEX-1

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Reajustamento irregular
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500011640

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 6</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou executivo
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 45000033104

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Sim

<b>IRREGULARIDADE Nº 7</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou executivo
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500046135

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Sim

<b>IRREGULARIDADE Nº 8</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Improriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500046135



PT: 25752029418910021

SECEX-1

**DELIBERAÇÕES DO TCU****PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5727/2001-3 **Deliberação:** RL-30-/2001-2C **Data:** 30/08/2001**Processo:** 5223/2002-5 **Deliberação:** DC-999-/2002-PL **Data:** 07/08/2002**Processo:** 6152/2003-4 **Deliberação:** AC-959-/2003-PL **Data:** 23/07/2003**Processo:** 5732/2004-8 **Deliberação:** AC-835-/2004-PL **Data:** 30/06/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 10497/2005-5 **Deliberação:** AC-1.267-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: 1<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo: 9.1. determinar à 1<sup>a</sup> Secex a realização de inspeção nas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte com o objetivo, entre outros, de:

9.1.1. em relação ao processo licitatório CC.AO.10.0182/2001 e respectivo contrato (4500011640):

9.1.1.1. verificar a ocorrência de direcionamento;

9.1.1.2. quantificar o percentual dos custos com produtos industriais e de mão-de-obra aplicáveis a fórmula de reajuste contratual e, se for o caso, levantar os valores dos débitos que porventura tenham ocorrido, em razão de aplicação de fórmula de reajuste indevida;

9.1.1.3. quantificar o valor do débito, referente aos supostos pagamentos superfaturados efetuados ao Consórcio Alstom/Sainco/Leme;

**Processo:** 10497/2005-5 **Deliberação:** AC-1.267-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: 1<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo: 9.1.2. em relação ao processo licitatório CC-GST-3-2012 e respectivo contrato (4500033104):

9.1.2.1. verificar a razoabilidade dos preços unitários, por categoria profissional, a execução do contrato, quanto à possibilidade de ocorrência de favorecimento na realização de serviços por categorias mais especializadas em detimentos de outras de menor especialização, e, se for o caso, levantar os valores dos débitos que porventura tenham ocorrido em razão dos valores praticados e da forma de execução;

**Processo:** 10497/2005-5 **Deliberação:** AC-1.267-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Audiência de Responsável: Omar Barroso Maia Junior: 9.2. promover a audiência do Srs. Omar Barroso Maia Junior e José Henrique Machado Fernandes para que apresentem razões de justificativa quanto à ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referente ao projeto básico que deu origem ao contrato 4500046135 (Geocret Engenharia e tecnologia Ltda.), em desrespeito ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fato que

---

PT: 25752029418910021SECEX-1

---

impossibilitou a realização da análise de preços da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 10497/2005-5 **Deliberação:** AC-1.267-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Audiência de Responsável: José Henrique Machado Fernandes: 9.2. promover a audiência do Srs. Omar Barroso Maia Junior e José Henrique Machado Fernandes para que apresentem razões de justificativa quanto à ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referente ao projeto básico que deu origem ao contrato 4500046135 (Geocret Engenharia e tecnologia Ltda.), em desrespeito ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fato que impossibilitou a realização da análise de preços da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 10497/2005-5 **Deliberação:** AC-1.267-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.3. determinar às Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte que:

9.3.1. em futuros processos licitatórios, observe o que dispõem os arts. 3º e 40 da Lei nº 8.666/93, principalmente no que tange à necessidade de que os editais sejam suficientemente claros e sem exigências que comprometam a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de modo a evitar interpretações errôneas por parte dos licitantes e desclassificações por mero rigorismo formal, como ocorreu no processo de contratação nº CP-GST-4-2030;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 10497/2005-5 **Deliberação:** AC-1.267-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.3.2. na execução de seus contratos de prestação de serviços, inclusive quanto ao contrato 4500046135, restrinja-se a utilizar as categorias de profissionais que foram objeto de julgamento no certame licitatório, em cumprimento à exigência prévia de licitação insculpido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 10497/2005-5 **Deliberação:** AC-1.267-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.3.3. não autorize a realização de quaisquer outros serviços referentes ao contrato 4500011640, excetuando-se os serviços já programados para 2005 relativos ao nível de tensão de 500 Kv, até que o Tribunal se posicione acerca das irregularidades verificadas no mencionado contrato;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 10497/2005-5 **Deliberação:** AC-1.267-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

---

PT: 25752029418910021SECEX-1

---

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização: 9.5. cientificar à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização do Congresso Nacional que não devem ser realizados quaisquer outros serviços referentes ao contrato 4500011640, excetuando-se os serviços já programados para 2005, relativos ao nível de tensão de 500 Kv, até que o Tribunal se positione acerca das irregularidades verificadas no mencionado contrato. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 10497/2005-5 **Deliberação:** AC-1.267-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: Secretaria de Controle Externo - PA: 9.4. determinar à Secex-PA que realize inspeção nos processos licitatórios CC.A0.10.0171/2001 e CC.A0.10.0137/2001 e respectivas contratações, referentes ao Programa de Trabalho 25.752.0297.1897.0015, o qual é fiscalizado por aquela Secex, com o objetivo de verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade, especialmente, quanto aos orçamentos estimados e aos valores contratados;

---

---

---

PT: 25752029418910021SECEX-1

---

**Fotografias**

1 - 30/06/2005

- Subestação Coelho Neto - MA - obra de ampliação



2 - 30/06/2005

- isoladores de pedestal e transformadores de corrente adquiridos para a ampliação da Subestação Coelho Neto - MA



3 - 30/06/2005

- Bobinas de cabos elétricos adquiridos para a Linha de Transmissão de 230 Kv - TAP para Coelho Neto.

PT: 25752029618870051

SECEX-MT

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 6075/2005-0**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** MT**Nome do PT:** Expansão de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica no Mato Grosso (Acréscimo de aproximadamente 365 km de Linha de Transmissão, Implantação da SE Jauru (MT) 400 MVA e Reforço nas Subestações Associadas Equivalente a 563 MVA) No Estado do Mato Grosso**Nº do PT:** 25752029618870051**UO:** Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.**Tipo de Obra:** Linha Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconómica:** Suprir a crescente demanda de energia elétrica no Estado de Mato Grosso e no país, seja através da interligação de novas unidades geradoras ao sistema nacional, seja pela adequação e ampliação da base existente.

A presente obra foi contemplada com recursos orçamentários atinentes ao Programa Estratégico Emergencial de Energia Elétrica, no tocante ao conjunto de obras de transmissão para o período 2001/2004 definido pelo Ministério de Minas e Energia.

---

PT: 25752029618870051

SECEX-MT

---

DADOS CADASTRAIS

---

**Execução Física**

**Dt. Vistoria:** 30/05/2005

**Percentual realizado:** 21

**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.

---

**Execução Financeira/Orçamentária**

**Valor estimado para conclusão:** R\$ 55.117.000,00

---

PT: 25752029618870051

SECEX-MT

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Superfaturamento
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500007623

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Demais irregularidades graves no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500007623

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Administração irregular de contratos
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500007623

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

PT: 25752029618870051

SECEX-MT

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500041745

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 2</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Modalidade indevida de licitação
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500041745

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 6</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Obstrução ao livre exercício da fiscalização do TCU
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

<b>IRREGULARIDADE Nº 7</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 4500043026

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

<b>IRREGULARIDADE Nº 8</b>	<b>OI</b>
----------------------------	-----------

PT: 25752029618870051

SECEX-MT

<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
<b>Área de Ocorrência:</b> EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	



---

PT: 25752029618870051SECEX-MT

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 3834/2002-2 **Deliberação:** DC-722-/2002-PL **Data:** 26/06/2002**Processo:** 3658/2003-1 **Deliberação:** AC-962-/2003-PL **Data:** 23/07/2003**Processo:** 3923/2004-0 **Deliberação:** AC-1.343-/2004-PL **Data:** 08/09/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.1. com fundamento no art. 276 do Regimento Interno, adotar medida cautelar, determinando à Eletronorte a suspensão da execução do Contrato nº 4500041745, referente ao fornecimento de 229 km de cabo pára-raios OPGW, núcleo de 24 fibras e acessórios, para LT 230 kV Rondonópolis-Barra do Peixe, até que o Tribunal delibere sobre o mérito das questões suscitadas, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.443/1992; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.3. com fulcro no art. 42, § 1º, da Lei nº 8.443/1992, assinar o prazo de quinze dias para que a Eletronorte apresente os documentos, informações e esclarecimentos requisitados pela equipe de auditoria, como segue:

9.3.1. informe a este Tribunal os dados do quadro abaixo, solicitados por meio do Ofício TCU/Secex/MT nº 103, de 11/4/2005, bem como dos Ofícios de Inspeção nº 2, de 20/5/2005, nº 3, de 20/5/2005, e nº 6, de 10/6/2005, com fundamento no § 1º do art. 42 da Lei nº 8.443/1992:

**CONTRATO: DADOS FALTANTES**

450006483: Data de assinatura do contrato; Data do encerramento previsto no contrato inicial (sem aditivo); Data da rescisão.

4500041745: SIASG nº; Data base.

4500040888: Data de assinatura; Data do encerramento previsto no contrato inicial (sem aditivo); Data base; Data de encerramento.

4500047507: Data base; Data de encerramento; Modalidade de licitação.

4500043787: SIASG nº; Data de encerramento.

4500042023: Data base; Data de assinatura do aditivo; Alteração promovida pelo aditivo.

4500010595: CNPJ da empresa contratada; Valor inicial; Qual a nova razão social da empresa, que foi objeto do aditivo.

450007035: Data do encerramento previsto no contrato inicial; Data do efetivo encerramento; Data do aditivo.

---

PT: 25752029618870051SECEX-MT

---

4500041100: Data do encerramento previsto no contrato inicial; Novo prazo de entrega previsto no 2.<sup>º</sup> aditivo;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.3.2. responda à solicitação constante da alínea "a" do Ofício de Inspeção nº 4, de 25/05/2005, nos termos do § 1º do art. 42 da Lei nº 8.443/92; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.3.3. responda à solicitação contida na alínea "e" do Ofício de Inspeção nº 5, de 2/6/2005, com fundamento no § 1º do art. 42 da Lei nº 8.443/1992; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.3.4. apresente os dados solicitados no Ofício de Inspeção nº 3, de 20/5/2005, que reiterou o Ofício TCU/Secex/MT nº 103, de 11/4/2005, com relação aos contratos: 4500010595; 4500040913; 4500045878; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME - Presidente: 9.4. alertar o presidente da Eletronorte que a não apresentação dos documentos, informações e esclarecimentos requeridos no item 9.3 supra, no prazo ali fixado, poderá sujeitar o responsável à multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 42, § 2º, do mesmo diploma legal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.5. determinar à Eletronorte que:

9.5.1. observe, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, o parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 10.933/2004 - Plano Plurianual 2004/2007, segundo o qual os projetos de grande vulto somente podem ser executados na conta de PT específico, tendo em vista que as obras previstas ou em execução no exercício de 2005 têm objeto estranho à descrição do PT, situação vedada pela referida lei;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

---

PT: 25752029618870051SECEX-MT

---

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.5.2. tome medidas no sentido de ampliar o universo de fornecedores e a redução de custos, analisando inclusive a viabilidade de recorrer ao mercado externo, haja vista o mercado restrito de fornecedores de cabos do tipo OPGW e acessórios, bem como dos demais equipamentos de alto valor concernentes ao setor elétrico (cabos, reatores, disjuntores, transformadores, trafos etc.); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: Adhemar Palocci: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.1. realização de licitações na modalidade de pregão para contratação de bens e serviços de engenharia, inclusive para aqueles em que se exigia assinatura de profissional registrado no CREA: contratos 450006483, 4500040888, 4500041100, 4500041745, 4500042023, 4500043787, 4500047507 e licitações PR-GST-5-2045, PR-GST-5-0010, PR-GST-5-0011, PR-GST-5-0017, PR-GST-5-0018, PR-GST-5-0019, em desacordo com as disposições do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que prevê a utilização dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como com o contido no art. 5º do Decreto nº 3.555/2000, que dispõe expressamente com a licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia;

9.6.1.1. responsáveis: Adhemar Palocci (CPF 005.815.438-82), Carlos Alberto Pires Rayol (CPF 116.764.851-04), Israel Fernando de Carvalho Bayma (CPF 425.561.397-49), Lourival do Carmo de Freitas (CPF 788.726.938-53), Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72) e Sebastião Caetano Belém (CPF 081.237.301-44);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: Carlos Alberto Pires Rayol: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.1. realização de licitações na modalidade de pregão para contratação de bens e serviços de engenharia, inclusive para aqueles em que se exigia assinatura de profissional registrado no CREA: contratos 450006483, 4500040888, 4500041100, 4500041745, 4500042023, 4500043787, 4500047507 e licitações PR-GST-5-2045, PR-GST-5-0010, PR-GST-5-0011, PR-GST-5-0017, PR-GST-5-0018, PR-GST-5-0019, em desacordo com as disposições do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que prevê a utilização dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como com o contido no art. 5º do Decreto nº 3.555/2000, que dispõe expressamente com a licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia;

9.6.1.1. responsáveis: Adhemar Palocci (CPF 005.815.438-82), Carlos Alberto Pires Rayol (CPF 116.764.851-04), Israel Fernando de Carvalho Bayma (CPF 425.561.397-49), Lourival do Carmo

---

PT: 25752029618870051SECEX-MT

---

de Freitas (CPF 788.726.938-53), Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72) e Sebastião Caetano Belém (CPF 081.237.301-44);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: ISRAEL FERNANDO DE CARVALHO BAYMA: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.1. realização de licitações na modalidade de pregão para contratação de bens e serviços de engenharia, inclusive para aqueles em que se exigia assinatura de profissional registrado no CREA: contratos 450006483, 4500040888, 4500041100, 4500041745, 4500042023, 4500043787, 4500047507 e licitações PR-GST-5-2045, PR-GST-5-0010, PR-GST-5-0011, PR-GST-5-0017, PR-GST-5-0018, PR-GST-5-0019, em desacordo com as disposições do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que prevê a utilização dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como com o contido no art. 5º do Decreto nº 3.555/2000, que dispõe expressamente com a licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia;

9.6.1.1. responsáveis: Adhemar Palocci (CPF 005.815.438-82), Carlos Alberto Pires Rayol (CPF 116.764.851-04), Israel Fernando de Carvalho Bayma (CPF 425.561.397-49), Lourival do Carmo de Freitas (CPF 788.726.938-53), Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72) e Sebastião Caetano Belém (CPF 081.237.301-44);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: Lourival do Carmo de Freitas: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.1. realização de licitações na modalidade de pregão para contratação de bens e serviços de engenharia, inclusive para aqueles em que se exigia assinatura de profissional registrado no CREA: contratos 450006483, 4500040888, 4500041100, 4500041745, 4500042023, 4500043787, 4500047507 e licitações PR-GST-5-2045, PR-GST-5-0010, PR-GST-5-0011, PR-GST-5-0017, PR-GST-5-0018, PR-GST-5-0019, em desacordo com as disposições do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que prevê a utilização dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como com o contido no art. 5º do Decreto nº 3.555/2000, que dispõe expressamente com a licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia;

9.6.1.1. responsáveis: Adhemar Palocci (CPF 005.815.438-82), Carlos Alberto Pires Rayol (CPF 116.764.851-04), Israel Fernando de Carvalho Bayma (CPF 425.561.397-49), Lourival do Carmo de Freitas (CPF 788.726.938-53), Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72) e Sebastião Caetano Belém (CPF 081.237.301-44);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

---

PT: 25752029618870051SECEX-MT

---

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: Roberto Garcia Salmeron: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.1. realização de licitações na modalidade de pregão para contratação de bens e serviços de engenharia, inclusive para aqueles em que se exigia assinatura de profissional registrado no CREA: contratos 450006483, 4500040888, 4500041100, 4500041745, 4500042023, 4500043787, 4500047507 e licitações PR-GST-5-2045, PR-GST-5-0010, PR-GST-5-0011, PR-GST-5-0017, PR-GST-5-0018, PR-GST-5-0019, em desacordo com as disposições do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que prevê a utilização dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como com o contido no art. 5º do Decreto nº 3.555/2000, que dispõe expressamente com a licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia;

9.6.1.1. responsáveis: Adhemar Palocci (CPF 005.815.438-82), Carlos Alberto Pires Rayol (CPF 116.764.851-04), Israel Fernando de Carvalho Bayma (CPF 425.561.397-49), Lourival do Carmo de Freitas (CPF 788.726.938-53), Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72) e Sebastião Caetano Belém (CPF 081.237.301-44);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: SEBASTIÃO CAETANO BELÉM: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.1. realização de licitações na modalidade de pregão para contratação de bens e serviços de engenharia, inclusive para aqueles em que se exigia assinatura de profissional registrado no CREA: contratos 450006483, 4500040888, 4500041100, 4500041745, 4500042023, 4500043787, 4500047507 e licitações PR-GST-5-2045, PR-GST-5-0010, PR-GST-5-0011, PR-GST-5-0017, PR-GST-5-0018, PR-GST-5-0019, em desacordo com as disposições do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que prevê a utilização dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como com o contido no art. 5º do Decreto nº 3.555/2000, que dispõe expressamente com a licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia;

9.6.1.1. responsáveis: Adhemar Palocci (CPF 005.815.438-82), Carlos Alberto Pires Rayol (CPF 116.764.851-04), Israel Fernando de Carvalho Bayma (CPF 425.561.397-49), Lourival do Carmo de Freitas (CPF 788.726.938-53), Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72) e Sebastião Caetano Belém (CPF 081.237.301-44);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: Adhemar Palocci: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das

---

PT: 25752029618870051SECEX-MT

---

seguintes irregularidades:

9.6.2. sonegação de documentos e informações à equipe de auditoria, tendo em vista o atendimento incompleto do Ofício TCU/Secex/MT nº 103, de 11/4/2005 (reiterado pelos Ofícios de Inspeção nº 3, de 20/5/2005, e nº 6 de 10/6/2005); Ofício de Requisição nº 2, de 20/5/2005; Ofícios de Inspeção nº 4, de 25/5/2005, e nº 5, de 2/6/2005, com fundamento no § 1º do art. 10 e caput dos arts. 11 e 42 da Lei nº 8.443/1992;

9.6.2.1. responsáveis: Adhemar Palocci (CPF 005.815.438-82), Carlos Alberto Pires Rayol (CPF 116.764.851-04), Edgard Trompczynski Schimmelpfeng (CPF 097.180.529-68) e Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: Carlos Alberto Pires Rayol: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.2. sonegação de documentos e informações à equipe de auditoria, tendo em vista o atendimento incompleto do Ofício TCU/Secex/MT nº 103, de 11/4/2005 (reiterado pelos Ofícios de Inspeção nº 3, de 20/5/2005, e nº 6 de 10/6/2005); Ofício de Requisição nº 2, de 20/5/2005; Ofícios de Inspeção nº 4, de 25/5/2005, e nº 5, de 2/6/2005, com fundamento no § 1º do art. 10 e caput dos arts. 11 e 42 da Lei nº 8.443/1992;

9.6.2.1. responsáveis: Adhemar Palocci (CPF 005.815.438-82), Carlos Alberto Pires Rayol (CPF 116.764.851-04), Edgard Trompczynski Schimmelpfeng (CPF 097.180.529-68) e Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: Edgard Trompczynski Schimmelpfeng: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.2. sonegação de documentos e informações à equipe de auditoria, tendo em vista o atendimento incompleto do Ofício TCU/Secex/MT nº 103, de 11/4/2005 (reiterado pelos Ofícios de Inspeção nº 3, de 20/5/2005, e nº 6 de 10/6/2005); Ofício de Requisição nº 2, de 20/5/2005; Ofícios de Inspeção nº 4, de 25/5/2005, e nº 5, de 2/6/2005, com fundamento no § 1º do art. 10 e caput dos arts. 11 e 42 da Lei nº 8.443/1992;

9.6.2.1. responsáveis: Adhemar Palocci (CPF 005.815.438-82), Carlos Alberto Pires Rayol (CPF 116.764.851-04), Edgard Trompczynski Schimmelpfeng (CPF 097.180.529-68) e Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: Roberto Garcia Salmeron: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca

---

PT: 25752029618870051SECEX-MT

---

das seguintes irregularidades:

9.6.2. sonegação de documentos e informações à equipe de auditoria, tendo em vista o atendimento incompleto do Ofício TCU/Secex/MT nº 103, de 11/4/2005 (reiterado pelos Ofícios de Inspeção nº 3, de 20/5/2005, e nº 6 de 10/6/2005); Ofício de Requisição nº 2, de 20/5/2005; Ofícios de Inspeção nº 4, de 25/5/2005, e nº 5, de 2/6/2005, com fundamento no § 1º do art. 10 e caput dos arts. 11 e 42 da Lei nº 8.443/1992;

9.6.2.1. responsáveis: Adhemar Palocci (CPF 005.815.438-82), Carlos Alberto Pires Rayol (CPF 116.764.851-04), Edgard Trompczynski Schimmelpfeng (CPF 097.180.529-68) e Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: ISRAEL FERNANDO DE CARVALHO BAYMA: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.3. utilização de memorial técnico-descritivo em vez de projeto básico para a troca do cabo pária-raios convencional pelo cabo pária-raios OPGW, documento esse que não apresenta todas as informações e dados necessárias à definição da obra, tais como data da elaboração do projeto, custo da obra e data base;

9.6.3.1. responsáveis: Israel Fernando de Carvalho Bayma (CPF 425.561.397-49), Lourival do Carmo de Freitas (CPF 788.726.938-53), Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72) e Sebastião Caetano Belém (CPF 081.237.301-44);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: Lourival do Carmo de Freitas: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.3. utilização de memorial técnico-descritivo em vez de projeto básico para a troca do cabo pária-raios convencional pelo cabo pária-raios OPGW, documento esse que não apresenta todas as informações e dados necessárias à definição da obra, tais como data da elaboração do projeto, custo da obra e data base;

9.6.3.1. responsáveis: Israel Fernando de Carvalho Bayma (CPF 425.561.397-49), Lourival do Carmo de Freitas (CPF 788.726.938-53), Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72) e Sebastião Caetano Belém (CPF 081.237.301-44);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: Roberto Garcia Salmeron: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.3. utilização de memorial técnico-descritivo em vez de projeto básico para a troca do cabo

---

PT: 25752029618870051SECEX-MT

---

pára-raios convencional pelo cabo pára-raios OPGW, documento esse que não apresenta todas as informações e dados necessárias à definição da obra, tais como data da elaboração do projeto, custo da obra e data base;

9.6.3.1. responsáveis: Israel Fernando de Carvalho Bayma (CPF 425.561.397-49), Lourival do Carmo de Freitas (CPF 788.726.938-53), Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72) e Sebastião Caetano Belém (CPF 081.237.301-44);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Audiência de Responsável: SEBASTIÃO CAETANO BELÉM: 9.6. autorizar a audiência dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades:

9.6.3. utilização de memorial técnico-descritivo em vez de projeto básico para a troca do cabo pára-raios convencional pelo cabo pára-raios OPGW, documento esse que não apresenta todas as informações e dados necessárias à definição da obra, tais como data da elaboração do projeto, custo da obra e data base;

9.6.3.1. responsáveis: Israel Fernando de Carvalho Bayma (CPF 425.561.397-49), Lourival do Carmo de Freitas (CPF 788.726.938-53), Roberto Garcia Salmeron (CPF 032.502.887-72) e Sebastião Caetano Belém (CPF 081.237.301-44);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (VINCULADOR) - Ministro: 9.7. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao Ministro de Estado de Minas e Energia, para as medidas cabíveis, ante o disposto no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.443/1992; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.8. dar ciência deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que foram verificados indícios de irregularidade grave, como definido no § 2º do artigo 97 da Lei nº 10.934/2004 (LDO/2005), no Programa de Trabalho analisado, que recomendam a paralisação da execução das obras relativas ao Contrato nº 4500041745; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - MT: 9.9. determinar à Secex-MT que promova análise dos preços relativos ao item acessórios e ferragens e supervisão e instalação do contrato 4500041745, comparando-os com os preços de mercado, a

---

PT: 25752029618870051SECEX-MT

---

fim de que se possa confirmar, ou não, a ocorrência do possível sobrepreço indicado nos autos.  
NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: NÃO FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.8. dar ciência deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que foram verificados indícios de irregularidade grave, como definido no § 2º do artigo 97 da Lei nº 10.934/2004 (LDO/2005), no Programa de Trabalho analisado, que recomendam a paralisação da execução das obras relativas ao Contrato nº 4500041745;

**Processo:** 6075/2005-0 **Deliberação:** AC-1.062-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, A CONTINUIDADE DA OBRA IMPLICA RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.8. dar ciência deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que foram verificados indícios de irregularidade grave, como definido no § 2º do artigo 97 da Lei nº 10.934/2004 (LDO/2005), no Programa de Trabalho analisado, que recomendam a paralisação da execução das obras relativas ao Contrato nº 4500041745;

---

---

---

PT: 25752029618870051SECEX-MT

---

**Fotografias**

1 - 30/05/2005

- Operários trabalhando no lançamento de cabos OPGW em torre de 230 Kv energizada.



2 - 30/05/2005

- Operários operando equipamento de lançamento de cabo OPGW em linha de 230 Kv energizada



3 - 30/05/2005

- LT Rondonópolis-Barra do Peixe em MT. Observa-se capim alto sob a linha energizada.

---

PT: 25752029632920031SECEX-MG

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 8907/2005-8**Ano Orçamento:** 2005**UF:** MG**Nome do PT:** Modernização da UHE Furnas de 1.200 MW (MG) No Estado de Minas Gerais**Nº do PT:** 25752029632920031**UO:** Furnas Centrais Elétricas S.A.**Tipo de Obra:** Hidrelétrica**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** A modernização da Usina Hidrelétrica de Furnas, que consiste num conjunto de ações em suas instalações, unidades geradoras e subestação, com a implantação de novos sistemas de controle, comando, supervisão, monitoramento e proteção, virá garantir a qualidade na produção de energia, de forma a dar continuidade e confiabilidade no fornecimento de energia elétrica.

PT: 25752029632920031

SECEX-MG

## DADOS CADASTRAIS

**Execução Física****Dt. Vistoria:** 20/06/2005**Percentual realizado:** 40**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 248.689.047,00

---

PT: 25752029632920031SECEX-MG

---

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de  
irregularidades já foram saneados

**Não há Irregularidades**

---

---

PT: 25752029632920031

SECEX-MG

## INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou executivo
<b>Área de Ocorrência:</b> EDITAL	<b>No. Edital:</b> CO.APR.T.024.2005

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente
<b>Área de Ocorrência:</b> EDITAL	<b>No. Edital:</b> CO.APR.T.024.2005

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Demais irregularidades graves no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> EDITAL	<b>No. Edital:</b> CO.APR.T.024.2005

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Demais irregularidades graves na administração do contrato
<b>Área de Ocorrência:</b> EDITAL	<b>No. Edital:</b> CO.APR.T.024.2005

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 25752029632920031

SECEX-MG

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Impropriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	

<b>IRREGULARIDADE Nº 6</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência quanto à documentação
<b>Área de Ocorrência:</b> EDITAL	<b>No. Edital:</b> CO.APR.T.024.2005

<b>IRREGULARIDADE Nº 7</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Impropriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> EDITAL	<b>No. Edital:</b> CO.APR.T.024.2005

<b>IRREGULARIDADE Nº 8</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Impropriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> EDITAL	<b>No. Edital:</b> CO.APR.T.024.2005

<b>IRREGULARIDADE Nº 9</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Impropriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	



---

PT: 25752029632920031SECEX-MG

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 8557/2003-1 **Deliberação:** AC-1.242-/2003-PL **Data:** 27/08/2003**Processo:** 8565/2004-1 **Deliberação:** AC-1.251-/2004-PL **Data:** 25/08/2004**Processo:** 8563/2004-7 **Deliberação:** AC-1.348-/2004-PL **Data:** 08/09/2004**Processo:** 8565/2004-1 **Deliberação:** AC-87-/2005-PL **Data:** 16/02/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 8907/2005-8 **Deliberação:** AC-1.374-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - MG: 9.1. apensar, com fulcro no artigo 27 da Resolução 136/2000 desta Corte de Contas, o presente processo ao TC 008.908/2005-5, no qual deverão ser promovidas as audiências sugeridas pela unidade técnica neste feito. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

**Processo:** 8907/2005-8 **Deliberação:** AC-1.374-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 8908/2005-5

---

---

---

PT: 25752029632920031SECEX-MG

---

**Fotografias**

1 - 20/06/2005  
- Rotor do Gerador e Cruzeta



2 - 20/06/2005  
- Haste do Servomotor



3 - 20/06/2005  
- Conjunto de Manobras dos Serviços Auxiliares a ser substituído com a implantação de controle remoto para aumentar a confiabilidade

---

PT: 26782022028340011SECEX-RO

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**  
**Relatório ainda não Apreciado pelo TCU**

**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

---

---

**Caracterização da obra**

**Processo:** 6319/2005-7

**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** RO

**Nome do PT:** Restauração de Rodovias Federais No Estado de Rondônia

**Nº do PT:** 26782022028340011

**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

**Tipo de Obra:** Rodovia - Restauração

**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim

**Importância Socioeconômica:** O empreendimento visa restabelecer os padrões de conforto e segurança condizentes com o volume de tráfego e com a importância socioeconômica da BR-364/RO, responsável pela interligação dos Estados de Rondônia e Acre às demais regiões do país, bem como das rodovias BR-425 e BR-429, permitindo maior agilidade no abastecimento e no escoamento da produção agropecuária da região.

---

---

---

PT: 26782022028340011SECEX-RO

---

DADOS CADASTRAIS
------------------

**Execução Física**

Dt. Vistoria: 08/06/2005	Percentual realizado: 73
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.
---

---

---

**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão: R\$ 13.784.456,07**

---

---

PT: 26782022028340011

SECEX-RO

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Demais irregularidades graves na administração do contrato
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-133/1999-00

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Medição/ pagamento de serviços não realizados
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> UT/22/0002/2002-00

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Obstrução ao livre exercício da fiscalização do TCU
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

PT: 26782022028340011

SECEX-RO

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Contratação sem a regular licitação
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> UT 22.1.0.00.0012/2004-00

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Descumprimento de exigências relativas ao meio ambiente
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> UT 22.1.0.00.0007/2004-00

<b>IRREGULARIDADE Nº 6</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Pendências em obras já concluídas
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> UT 22.1.0.00.0006/2004-00

<b>IRREGULARIDADE Nº 7</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Impropriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> UT 22.1.0.00.0007/2004-00

<b>IRREGULARIDADE Nº 8</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> UT 22.1.0.00.0007/2004-00

PT: 26782022028340011

SECEX-RO

<b>IRREGULARIDADE Nº 9</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Improriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> Ut.1.0.00.0005/2004-00

<b>IRREGULARIDADE Nº 10</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Improriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> UT 22.1.0.00.0006/2004-00



---

PT: 26782022028340011SECEX-RO

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 6095/2004-4 **Deliberação:** AC-1.123-/2004-PL **Data:** 11/08/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 6319/2005-7 **Deliberação:** **Data:** 25/07/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - RO: À Secex/RO, para que, preliminarmente, sejam realizadas as audiências propostas às fls. 52/4.

---

---

---

PT: 26782022028340011SECEX-RO

---

**Fotografias**

1 - 08/06/2005

- 1. Remoção e reconstrução de bueiro, por meio de contratação emergencial, BR 425, km 43,2.



2 - 08/06/2005

- 2. Assoreamento do curso d'água, decorrente da não retirada do aterro do desvio na obra de reconstrução do bueiro do km 43,2 da BR 425.



3 - 08/06/2005

- 3. Trecho com pavimentação bastante danificada, BR 425, km 42.

---

PT: 26782022028340032SECEX-ES

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 11406/2005-5**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** ES**Nome do PT:** Restauração de Rodovias Federais No Estado do Espírito Santo**Nº do PT:** 26782022028340032**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Restauração**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim

**Importância Socioeconômica:** A BR-101/ES, com intervenções por parte do DNIT no km 0,0 a km 149,0 - PG 019/00; km 433 - A licitar; e km 412 - PD 17006/05, distingue-se por ser uma elo entre o norte e o sul do estado e entre os diversos municípios por onde passa. Ao longo do segmento são desenvolvidas atividades agropecuárias.

A BR-259/ES, com intervenções por parte do DNIT no km 0,0 a km 51,2 - PG 179/98; e km 59,0 a km 108,6 - PD 17002/00, destaca-se por fazer a ligação entre o Espírito Santo e a região norte de Minas Gerais. Por ela, desloca-se a produção agropecuária e de rochas ornamentais.



PT: 26782022028340032

SECEX-ES

## DADOS CADASTRAIS

**Execução Física****Dt. Vistoria:** 13/07/2005**Percentual realizado:** 66**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 24.355.390,45

PT: 26782022028340032

SECEX-ES

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-019/00-00

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 2</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Administração irregular de contratos
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-019/00-00

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

PT: 26782022028340032

SECEX-ES

## INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Improriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> EDITAL	<b>No. Edital:</b> 104/05

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 17006/2005

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Improriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> EDITAL	<b>No. Edital:</b> 104/05



---

PT: 26782022028340032SECEX-ES

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 4175/2002-1 **Deliberação:** **Data:** 12/06/2002**Processo:** 4175/2002-1 **Deliberação:** **Data:** 01/04/2003**Processo:** 6783/2003-3 **Deliberação:** AC-899-/2003-PL **Data:** 16/07/2003**Processo:** 12016/2003-8 **Deliberação:** AC-1.844-/2003-PL **Data:** 03/12/2003**Processo:** 12016/2003-8 **Deliberação:** AC-122-/2004-PL **Data:** 18/02/2004**Processo:** 4175/2002-1 **Deliberação:** AC-296-/2004-PL **Data:** 24/03/2004**Processo:** 12016/2003-8 **Deliberação:** AC-343-/2004-PL **Data:** 31/03/2004**Processo:** 12016/2003-8 **Deliberação:** AC-529-/2004-PL **Data:** 12/05/2004**Processo:** 4442/2004-3 **Deliberação:** AC-827-/2004-PL **Data:** 30/06/2004**Processo:** 4175/2002-1 **Deliberação:** **Data:** 02/07/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 11406/2005-5 **Deliberação:** AC-1.382-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1. determinar ao Dnit que faça constar das minutas de editais de licitação padronizadas a exigência de apresentação por todos licitantes não apenas do resumo dos preços e da planilha de preços unitários, mas de todos os documentos que instruem as propostas de preço, de modo a não comprometer o seu julgamento, em observância ao art. 40, incisos VI e VII, da Lei nº 8.666/93; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 11406/2005-5 **Deliberação:** AC-1.382-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 17ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (ES) - DNIT/MT: 9.2. determinar à 17ª Unit/Dnit que:

9.2.1. se abstenha de autorizar a execução de serviços sem cobertura contratual, em observância ao art. 62 da Lei nº 8.666/93;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 11406/2005-5 **Deliberação:** AC-1.382-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 17ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (ES) - DNIT/MT: 9.2.2. junte aos processos administrativos relativos a licitações as propostas de todos

---

PT: 26782022028340032SECEX-ES

---

os licitantes e não apenas daquele que cotou o menor preço, em observância ao art. 38, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 11406/2005-5 **Deliberação:** AC-1.382-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.3. comunicar à Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, enviando-lhe cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, que, com relação ao Contrato PG-019/00-00, cuja continuidade da execução foi vinculada ao atendimento das condições estabelecidas no subitem 9.3 do Acórdão nº 296/2004-Plenário, conforme explicado no subitem 9.7.1 do mesmo Acórdão, permanece pendente de adimplemento das referidas condições, encontrando-se o processo respectivo em fase de análise de recurso interposto contra a mencionada deliberação; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 11406/2005-5 **Deliberação:** AC-1.382-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 4175/2002-1

---



---

PT: 26782022028340032SECEX-ES

---

**Fotografias****1 - 13/07/2005**

- Detalhe entre as estacas 70 a 75; erosão em talude a ser contida por diques de bambu; BR-259/ES; Contrato PD 17002/01.

**2 - 13/07/2005**

- Estaca 976; detalhe de trecho ainda não restaurado; BR-259/ES; Contrato PD 17002/01.

**3 - 13/07/2005**

- Detalhe entre as estacas 1075 a 1156; trecho ainda não restaurado; BR-259/ES; Contrato PD 17002/01.

PT: 26782022028410014

SECEX-RR

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**  
**Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro**  
**Relator**

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

**Caracterização da obra**

**Processo:** 6448/2005-4

**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** RR

**Nome do PT:** Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias No Estado de Roraima

**Nº do PT:** 26782022028410014

**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

**Tipo de Obra:** Rodovia - Conservação

**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim

**Importância Socioeconômica:** Manutenção de uma adequada infra-estrutura viária, proporcionando, além dos benefícios diretos aos usuários com a melhoria dos níveis de conforto e segurança, a redução dos custos operacionais dos veículos e o incremento do desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

---

PT: 26782022028410014SECEX-RR

---

DADOS CADASTRAIS
------------------

**Execução Física**

Dt. Vistoria: 27/05/2005	Percentual realizado: 76
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.
---

**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão: R\$ 3.500.000,00**

PT: 26782022028410014

SECEX-RR

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO****SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Medição/ pagamento de serviços não realizados
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 014/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 014/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Modalidade indevida de licitação
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 014/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim



PT: 26782022028410014

SECEX-RR

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência quanto à documentação
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 014/2002

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Improriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 014/2002

<b>IRREGULARIDADE Nº 6</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência na manutenção/controle de bens, obras e equipamentos
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	

<b>IRREGULARIDADE Nº 7</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência de projetos
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	



---

PT: 26782022028410014

SECEX-RR

---

DELIBERAÇÕES DO TCU

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

**Processo:** 5951/2004-4 **Deliberação:** AC-1.243-/2004-PL **Data:** 25/08/2004

**Processo:** 5951/2004-4 **Deliberação:** **Data:** 24/11/2004

**Processo:** 5951/2004-4 **Deliberação:** **Data:** 06/12/2004

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

**Não há deliberação até a emissão desse relatório.**

---

---

PT: 26782022028410014SECEX-RR

---

**Fotografias**

1 - 27/05/2005  
- Trecho inicial em São João da Baliza (km 113,00)



2 - 27/05/2005  
- Danos na rodovia (N01°12' - W060° 18' 513'')



3 - 27/05/2005  
- Danos na rodovia (N01°06'583'' - W060°12'702'')

---

PT: 2678202203E330002SECEX-ES

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 5245/2005-7**Ano Orçamento:** 2005**UF:** ES**Nome do PT:** Recuperação de Trechos Rodoviários - Vitória - Divisa ES/MG - na BR-262/ES Espírito Santo**Nº do PT:** 2678202203E330002**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Duplicação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** Melhorar o escoamento e a segurança do tráfego no contorno de Vitória/ES, no tocante à ligação do Nordeste com o eixo Rio-São Paulo, bem como em relação ao acesso às cidades do interior do Espírito Santo e ao Estado de Minas Gerais.

---

PT: 2678202203E330002SECEX-ES

---

DADOS CADASTRAIS
------------------

**Execução Física**

Dt. Vistoria: 29/06/2005	Percentual realizado: 0
--------------------------	-------------------------

Situação na Data da Vistoria: Não iniciado.
---

**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão: R\$ 10.000.000,00**

PT: 2678202203E330002

SECEX-ES

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Superfaturamento
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-018/98

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 2</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-018/98

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Irregularidades graves em preços ou pagamentos
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-018/98

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**



---

PT: 2678202203E330002SECEX-ES

---

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**  
Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

**Não há Irregularidades**

---

---

---

PT: 2678202203E330002SECEX-ES

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 10609/2001-0 **Deliberação:** DC-726-/2001-PL **Data:** 12/09/2001**Processo:** 10475/2001-5 **Deliberação:** DC-755-/2001-PL **Data:** 19/09/2001**Processo:** 10475/2001-5 **Deliberação:** **Data:** 21/05/2002**Processo:** 10475/2001-5 **Deliberação:** **Data:** 22/05/2002**Processo:** 10475/2001-5 **Deliberação:** **Data:** 23/05/2002**Processo:** 4171/2002-2 **Deliberação:** **Data:** 27/05/2002**Processo:** 10609/2001-0 **Deliberação:** DC-648-/2002-PL **Data:** 19/06/2002**Processo:** 10475/2001-5 **Deliberação:** **Data:** 25/02/2003**Processo:** 7470/2003-3 **Deliberação:** AC-846-/2003-PL **Data:** 09/07/2003**Processo:** 10475/2001-5 **Deliberação:** **Data:** 28/07/2003**Processo:** 10475/2001-5 **Deliberação:** AC-1.842-/2003-PL **Data:** 03/12/2003**Processo:** 10475/2001-5 **Deliberação:** AC-247-/2004-PL **Data:** 17/03/2004**Processo:** 10475/2001-5 **Deliberação:** **Data:** 06/05/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5245/2005-7 **Deliberação:** AC-1.135-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:  
10475/2001-5

---

PT: 2678202203E330002SECEX-ES

---

**Fotografias**

1 - 21/05/2003

- BR-262/ES (trecho do km 10,1 ao km 13,3) - obras concluídas de restauração da pista existente e de construção da nova pista e da rua lateral.



2 - 21/05/2003

- BR-262/ES (trecho do km 13,3 ao km 16,1) - obras concluídas de restauração da pista dupla existente e de alargamento da plataforma no trecho.



3 - 21/05/2003

- BR-262/ES (trecho do km 16,1 ao km 19,3) - obras concluídas de restauração da pista simples existente e de alargamento da plataforma no trecho.

PT: 26782023011VJ0101

SECEX-MG

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**  
**Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro**  
**Relator**

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

**Caracterização da obra**

**Processo:** 6395/2005-9

**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** MG

**Nome do PT:** Construção de Contornos Rodoviários na BR-381 em Minas Gerais No Município de Coronel Fabriciano - MG

**Nº do PT:** 26782023011VJ0101

**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

**Tipo de Obra:** Rodovia - Duplicação

**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim

**Importância Socioeconômica:** A implantação do contorno de Coronel Fabriciano dará maior fluidez ao tráfego de longa distância e que tem origem/destino no polo siderúrgico da região (Vale do Aço), reduzindo o conflito com o tráfego local e com o trânsito de pedestres e de ciclistas que existe ao longo do segmento urbano das cidades de Timóteo, Coronel Fabriciano e Ipattinga. Há escolas às margens do trecho atualmente utilizado pelos veículos, cujos estudantes (bem como moradores e pedestres) serão amplamente beneficiados pela obra em tela, especialmente pela retirada do tráfego pesado, que passará a utilizar a nova via.

PT: 26782023011VJ0101

SECEX-MG

## DADOS CADASTRAIS

**Execução Física****Dt. Vistoria:** 23/05/2005**Percentual realizado:** 80**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 16.600.000,00

PT: 26782023011VJ0101

SECEX-MG

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJU-22.008/02

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Desapropriações ilegais com risco de dano ao erário
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

PT: 26782023011VJ0101

SECEX-MG

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Superfaturamento
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJU-22.008/02

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Superfaturamento
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJU-22.103/90

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Obra concluída com falha na execução
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	



---

PT: 26782023011VJ0101SECEX-MG

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5295/2002-4 **Deliberação:** **Data:** 19/06/2002**Processo:** 5295/2002-4 **Deliberação:** **Data:** 10/09/2002**Processo:** 5295/2002-4 **Deliberação:** AC-909-/2003-PL **Data:** 16/07/2003**Processo:** 2031/2004-9 **Deliberação:** **Data:** 16/03/2004**Processo:** 2031/2004-9 **Deliberação:** AC-383-/2004-PL **Data:** 07/04/2004**Processo:** 13756/2003-6 **Deliberação:** **Data:** 08/11/2004**Processo:** 2031/2004-9 **Deliberação:** AC-1.917-/2004-PL **Data:** 01/12/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

Não há deliberação até a emissão desse relatório.



---

PT: 26782023011VJ0101SECEX-MG

---

**Fotografias****1 - 23/05/2005**

- Trincas na pista - estaca 167. (Observar caneta). Nas laterais da pista observa-se tb o "estufamento" da capa asfáltica.

**2 - 23/05/2005**

- OAE 1. Início do trecho. Extensão 366,50m. 85% concluída.

**3 - 23/05/2005**

- OAE 5 - Extensão 272,50m. 98% concluída.

PT: 2678202301E660002

SECEX-ES

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 8476/2005-8**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** ES**Nome do PT:** Construção de Trechos Rodoviários na BR-393 no Estado do Espírito Santo Trecho Bom Jesus - Cachoeiro do Itapemirim - ES**Nº do PT:** 2678202301E660002**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Construção**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** Proporcionar a integração dos Municípios da Região Sul com os centros mais desenvolvidos do Estado, possibilitando seu desenvolvimento, através da redução dos custos do transporte rodoviário, e aumento da competitividade agrícola e industrial do Estado; melhoria da qualidade de vida da população e redução do êxodo rural.

---

PT: 2678202301E660002SECEX-ES

---

DADOS CADASTRAIS
------------------

**Execução Física**

Dt. Vistoria: 14/06/2005	Percentual realizado: 2
--------------------------	-------------------------

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.
---

**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão: R\$ 161.502.567,63**

PT: 2678202301E660002

SECEX-ES

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> TT-0015/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> TT-0015/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

PT: 2678202301E660002

SECEX-ES

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência de projetos
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> TT-0015/2001

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
<b>Área de Ocorrência:</b> EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência de projetos
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> TT-0015/2001



PT: 2678202301E660002

SECEX-ES

## DELIBERAÇÕES DO TCU

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 4174/2002-4 **Deliberação:** **Data:** 18/06/2002**Processo:** 4174/2002-4 **Deliberação:** DC-1.592-/2002-PL **Data:** 27/11/2002**Processo:** 5175/2003-4 **Deliberação:** AC-672-/2003-PL **Data:** 11/06/2003**Processo:** 6720/2004-1 **Deliberação:** AC-997-/2004-PL **Data:** 21/07/2004**Processo:** 6720/2004-1 **Deliberação:** **Data:** 25/11/2004**Processo:** 6720/2004-1 **Deliberação:** AC-399-/2005-PL **Data:** 13/04/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 6720/2004-1 **Deliberação:** AC-715-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Embargo de declaração" interposto em 09/06/2005 por "Carlos Roberto de Oliveira."

**Processo:** 6720/2004-1 **Deliberação:** AC-715-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Não Provimento de Recurso: Não Prover o Recurso: "Embargo de declaração" interposto em 09/06/2005 por "Carlos Roberto de Oliveira."

**Processo:** 6720/2004-1 **Deliberação:** AC-715-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Recursos: 9.3. encaminhar o processo à Secretaria de Recursos, para exame da admissibilidade do pedido de reexame interposto por um dos responsáveis. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

**Processo:** 6720/2004-1 **Deliberação:** AC-1.166-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Embargo de declaração" interposto em 17/06/2005 por "A.R.G. LTDA.."

**Processo:** 6720/2004-1 **Deliberação:** AC-1.166-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Não Provimento de Recurso: Não Prover o Recurso: "Embargo de declaração" interposto em 17/06/2005 por "A.R.G. LTDA.."

**Processo:** 6720/2004-1 **Deliberação:** AC-1.166-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e FiscalizaçāO: 9.2. esclarecer à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que, com respeito ao subitem 9.8. do Acórdāo nº 399/2005-TCU-Plenário, este Tribunal informou que

---

PT: 2678202301E660002SECEX-ES

---

as apurações realizadas recomendam a permanência da paralisação da execução orçamentária do Contrato TT-0015/2001, apenas para a parte referente à implantação da BR-393, trecho Muqui-Bom Jesus do Norte - Divisa ES/RJ, custeada com recursos do Programa de Trabalho 26.782.0230.10CL.0002 - Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Espírito Santo, até o saneamento das irregularidades apontadas na fiscalização, não tendo merecido restrições a parte do mesmo contrato que se refere às obras e serviços de restauração; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 6720/2004-1 **Deliberação:** AC-1.166-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e FiscalizaçãO: 9.3. dar ciênciA desta deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à embargante, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e ao Ministério dos Transportes. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 6720/2004-1 **Deliberação:** AC-1.166-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINCULADOR): 9.3. dar ciênciA desta deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à embargante, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e ao Ministério dos Transportes. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

---



---

PT: 2678202301E660002

SECEX-ES

---

### Fotografias



1 - 14/06/2005

- Início da execução do lado esquerdo - estaca 147. Início da execução do lado direito - estaca 160.



2 - 14/06/2005

- Erosão deteriorando o acostamento e pista - Estaca 590



3 - 14/06/2005

- Erosão deteriorando o acostamento e pista - Estaca 590 - lado direito

---

PT: 26782023057310006SECEX-1

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 9434/2005-2**Ano Orçamento:** 2005**UF:** DF**Nome do PT:** Adequação de Anéis Rodoviários no Corredor Leste - Adequação de Anel Rodoviário no Distrito Federal (EPIA)**Nº do PT:** 26782023057310006**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Duplicação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** Principal porta de entrada para a capital federal; via arterial metropolitana, que liga a cidade de Brasília às principais cidades-satélite do DF; ligação das BR 010, BR 020 e BR 030 (ao Nordeste do DF) com as BR 040, BR 050 e BR 060 (ao Sudoeste do DF); grande fluxo de veículos leves e ônibus urbanos; importante rota de cargas;

PT: 26782023057310006

SECEX-1

## DADOS CADASTRAIS

**Execução Física****Dt. Vistoria:** 30/06/2005**Percentual realizado:** 0**Situação na Data da Vistoria:** Não iniciado.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 45.846.441,51

PT: 26782023057310006

SECEX-1

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

---

---

---

PT: 26782023057310006

SECEX-1

---

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

**Não há Irregularidades**

---

---

---

PT: 26782023057310006SECEX-1

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 7311/2003-7 **Deliberação:** Data: 01/07/2003**Processo:** 7311/2003-7 **Deliberação:** AC-1.748-/2003-PL **Data:** 19/11/2003**Processo:** 6122/2004-3 **Deliberação:** AC-1.041-/2004-PL **Data:** 28/07/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 9434/2005-2 **Deliberação:** AC-1.177-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1. determinar ao DNIT que, após a conclusão de sua análise para aprovação do Projeto Executivo contratado pelo DER/DF e elaborado pela Strata Engenharia Ltda., relativamente ao programa de trabalho orçamentário n.º 26.782.0230.5731.0006, encaminhe ao Tribunal relatório com o resultado do trabalho, abordando esclarecimentos, ajustes e correções que tenham sido necessários, principalmente no que concerne aos seguintes pontos: 9.1.1. alternativas técnicas para os tipos de sub-base e de base adotados no projeto, baseadas em estudo comparativo de custos entre opções viáveis, considerando-se a possibilidade de utilização de misturas à base de solo disponível na região, conforme informação juntada aos autos (Autorizações de Registro de Licença nºs 1021 e 1070/2001, do DNPM); no caso da base de pavimento, devem ser avaliados, entre outros, os tipos base de solo-areia, nas proporções de 10%, 20% e 30%, e base de solo melhorado, com 2% a 4% de teor de cimento, de tal forma que seja adotada no orçamento a solução menos onerosa;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 9434/2005-2 **Deliberação:** AC-1.177-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.2. avaliação da possibilidade de redução da distância média de transporte de areia, que, no orçamento-base, é de 60,60 km, por meio de estudos que permitam a exploração de areais nas proximidades de obra, visto que a utilização desse insumo repercute em diversos serviços, elevando de maneira significativa os seus custos, devido à excessiva distância a ser transportada; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 9434/2005-2 **Deliberação:** AC-1.177-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.3. verificação da adoção de fator de homogeneização, utilizando-se fórmula prevista nas suas especificações técnicas próprias e adotando-se densidades obtidas em ensaios laboratoriais, bem como a certificação de que, durante a fiscalização da obra, só seja aceita medição de cortes e empréstimos em obediência às suas especificações técnicas próprias (DNER-ES 279/97 e ES 282/97); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

---

PT: 26782023057310006SECEX-1

---

**Processo:** 9434/2005-2 **Deliberação:** AC-1.177-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.4. quantificação, no projeto atualmente em análise, do item compactação de aterro apenas para 100% PN, visto que sua execução somente é exigida nos últimos 60 cm de compactação do aterro; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 9434/2005-2 **Deliberação:** AC-1.177-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.5. definição clara, no projeto que vier a ser aprovado, acerca da data-base adotada no orçamento-base, em consonância com entendimento expresso no item 9.2. do Acórdão nº 267/2003-Plenário; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 9434/2005-2 **Deliberação:** AC-1.177-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal: 9.2. determinar ao DER/DF que se abstenha de dar prosseguimento ao processo licitatório relativo à obra em exame até que o Tribunal se pronuncie acerca da adequabilidade do projeto e dos custos da obra; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 9434/2005-2 **Deliberação:** AC-1.177-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presidência: 9.3. remeter cópia da presente deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam à Presidência do Congresso Nacional e à sua Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que ainda não foram elididas as irregularidades apontadas pela fiscalização realizada no âmbito do Fiscobras 2003, objeto do Acórdão nº 1.784/2003-Plenário, em especial quanto ao fato de que o projeto da obra e o orçamento-base referentes ao Programa de Trabalho nº 26.782.0230.5731.0006 ainda não foram aprovados pelo DNIT; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 9434/2005-2 **Deliberação:** AC-1.177-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.3. remeter cópia da presente deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam à Presidência do Congresso Nacional e à sua Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que ainda não foram elididas as irregularidades apontadas pela fiscalização realizada no âmbito do Fiscobras 2003, objeto do Acórdão nº 1.784/2003-Plenário, em especial quanto ao fato de que o projeto da obra e o orçamento-base referentes ao Programa de Trabalho nº 26.782.0230.5731.0006 ainda não foram aprovados pelo DNIT; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 9434/2005-2 **Deliberação:** AC-1.177-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

---

PT: 26782023057310006SECEX-1

---

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 9434/2005-2

**Processo:** 9434/2005-2 **Deliberação:** AC-1.177-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: NÃO FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.3. remeter cópia da presente deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam à Presidência do Congresso Nacional e à sua Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que ainda não foram elididas as irregularidades apontadas pela fiscalização realizada no âmbito do Fiscobras 2003, objeto do Acórdão nº 1.784/2003-Plenário, em especial quanto ao fato de que o projeto da obra e o orçamento-base referentes ao Programa de Trabalho nº 26.782.0230.5731.0006 ainda não foram aprovados pelo DNIT;

**Processo:** 9434/2005-2 **Deliberação:** AC-1.177-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, A CONTINUIDADE DA OBRA IMPLICA RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.3. remeter cópia da presente deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam à Presidência do Congresso Nacional e à sua Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que ainda não foram elididas as irregularidades apontadas pela fiscalização realizada no âmbito do Fiscobras 2003, objeto do Acórdão nº 1.784/2003-Plenário, em especial quanto ao fato de que o projeto da obra e o orçamento-base referentes ao Programa de Trabalho nº 26.782.0230.5731.0006 ainda não foram aprovados pelo DNIT;

---



---

PT: 26782023057310006

SECEX-1

---

**Fotografias**

**Não há Fotografias**

---

PT: 26782023071500101SECEX-ES

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 9742/2005-0**Ano Orçamento:** 2005**UF:** ES**Nome do PT:** Construção de Trechos Rodoviários na BR-342 no Estado do Espírito Santo Trecho Entroncamento BR-101/ES - Nova Venécia - Ecoporanga - Divisa ES/MG - ES**Nº do PT:** 26782023071500101**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Construção**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** A construção desta rodovia visa a estabelecer uma nova ligação entre a BR-116 e a BR-101, propiciando a interligação do nordeste de Minas Gerais com o Litoral Capixaba. Propiciará, também, um corredor de escoamento para a safra agrícola, capitaneada pela soja, e para a extração de materiais pétreos (mármore e granito) aos Portos de Vitória e possível complexo em São Mateus, bem como o incremento do turismo nas praias do norte do Estado. Os contratos firmados para execução desta obra (PG-093/2001-99, PG-094/01-99 e PG-095/2001-99) encontram-se no Anexo VI da LOA/2005.

PT: 26782023071500101

SECEX-ES

DADOS CADASTRAIS

**Execução Física**

**Dt. Vistoria:** 28/06/2005

**Percentual realizado:** 30

**Situação na Data da Vistoria:** Paralisado.

**Execução Financeira/Orçamentária**

**Valor estimado para conclusão:** R\$ 133.888.843,60

PT: 26782023071500101

SECEX-ES

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Alterações indevidas de projetos e especificações com risco de dano ao erário
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-094/01-99

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-095/2001-99

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-P
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-093/2001-99

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

PT: 26782023071500101

SECEX-ES

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Medição/ pagamento de serviços não realizados
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-093/2001-99

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 6</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-094/01-99

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 7</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Medição/ pagamento de serviços não realizados
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-094/01-99

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 8</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Superfaturamento
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-094/01-99

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Sim



PT: 26782023071500101

SECEX-ES

## INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência na manutenção/controle de bens, obras e equipamentos
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	

IRREGULARIDADE Nº 10	OI
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-095/2001-99

IRREGULARIDADE Nº 11	OI
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PG-094/01-99



PT: 26782023071500101

SECEX-ES

## DELIBERAÇÕES DO TCU

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5070/2001-6 **Deliberação:** DC-1.088-/2001-PL **Data:** 12/12/2001**Processo:** 5070/2001-6 **Deliberação:** DC-49-/2002-PL **Data:** 06/02/2002**Processo:** 4170/2002-5 **Deliberação:** **Data:** 14/05/2002**Processo:** 4170/2002-5 **Deliberação:** DC-1.332-/2002-PL **Data:** 09/10/2002**Processo:** 5782/2003-1 **Deliberação:** AC-1.050-/2003-PL **Data:** 06/08/2003**Processo:** 5836/2004-2 **Deliberação:** AC-748-/2004-PL **Data:** 16/06/2004**Processo:** 5782/2003-1 **Deliberação:** AC-177-/2005-PL **Data:** 02/03/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5782/2003-1 **Deliberação:** AC-956-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Não Conhecimento de Recurso: Não Conhecer o recurso: "Embargo de declaração" interposto em 14/07/2005 por "CONSTRUTORA ATERPA LTDA."

**Processo:** 5782/2003-1 **Deliberação:** AC-956-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Embargo de declaração" interposto em 14/07/2005 por "A.R.G. LTDA.."

**Processo:** 5782/2003-1 **Deliberação:** AC-956-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Provimento de Recurso: Prover parcialmente o recurso: "Embargo de declaração" interposto em 14/07/2005 por "A.R.G. LTDA.."

**Processo:** 5782/2003-1 **Deliberação:** AC-956-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Tornar Deliberação Sem Efeito: Tornar sem efeito Deliberação(ões) anterior(es)

**Processo:** 4170/2002-5 **Deliberação:** AC-1.050-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 09/12/2002 por "DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT."

**Processo:** 4170/2002-5 **Deliberação:** AC-1.050-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Provimento de Recurso: Prover parcialmente o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 09/12/2002 por "DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT."

---

PT: 26782023071500101SECEX-ES

---

**Processo:** 4170/2002-5 **Deliberação:** AC-1.050-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - ES: 9.4. encaminhar os presentes autos à SECEX/ES, para que aquela unidade técnica se pronuncie acerca dos documentos encaminhados pelo responsável visando comprovar o cumprimento da determinação contida no item 8.1.1 da decisão recorrida; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

**Processo:** 4170/2002-5 **Deliberação:** AC-1.050-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.5. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentaram, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 4170/2002-5 **Deliberação:** AC-1.050-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: "8.1.2 caso este Tribunal verifique a existência de sobrepreço no Contrato PG-094/01-99, corrija o valor efetivamente pago a título de "instalação, manutenção do canteiro e acampamento, mobilização e desmobilização do equipamento", uma vez que esse valor corresponde a 2% do total dos demais itens, exceto fornecimento e transporte de materiais betuminosos. Caso tenha havido pagamento a maior, promova o devido ressarcimento por parte da empresa contratada"; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 4170/2002-5 **Deliberação:** AC-1.050-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: 17ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (ES) - DINIT/MT - Coordenador: 9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, ao recorrente; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 4170/2002-5 **Deliberação:** AC-1.050-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presidência: 9.5. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentaram, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

---



---

PT: 26782023071500101

SECEX-ES

---

### Fotografias



1 - 28/06/2005

- BR-342/ES - trecho: Ecoporanga - Pavão - Lote2 - Construtora Aterpa Ltda.



2 - 28/06/2005

- BR-342/ES - trecho: Ecoporanga - Pavão - Lote 2 - Construtora Aterpa Ltda.



3 - 29/06/2005

- BR-342/ES - trecho: Ecoporanga - Pavão - Lote 1 - A.R.G. Ltda. - Buracos na Pista

---

PT: 26782023312140101SECEX-RS

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 6010/2005-5**Ano Orçamento:** 2005**UF:** RS**Nome do PT:** Adequação de Trechos Rodoviários na BR-392 no Estado do Rio Grande do Sul Trecho Rio Grande - Pelotas - RS**Nº do PT:** 26782023312140101**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Duplicação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** A rodovia BR-392/RS liga a cidade portuária de Rio Grande/RS, onde está localizado o 2º maior porto do Brasil em volume de cargas, a rodovias que conduzem ao Norte do país e a países do Mercosul. O trecho sob análise está compreendido entre as cidades de Rio Grande e Pelotas.

PT: 26782023312140101

SECEX-RS

## DADOS CADASTRAIS

**Execução Física****Dt. Vistoria:** 31/05/2004**Percentual realizado:** 0**Situação na Data da Vistoria:** Não iniciado.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 222.274.603,23

PT: 26782023312140101

SECEX-RS

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO****SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Celebração irregular de contratos
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PD-10-056/01-00

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 2</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Celebração irregular de contratos
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PD-10-057/01-00

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Improriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PD-10-056/01-00

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Improriedades no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PD-10-057/01-00

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência de projetos
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	

PT: 26782023312140101

SECEX-RS

## INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 6</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência quanto à documentação
<b>Área de Ocorrência:</b> EMPREENDIMENTO	

PT: 26782023312140101

SECEX-RS

**DELIBERAÇÕES DO TCU****PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 3392/2002-9 **Deliberação:** DC-650-/2002-PL **Data:** 19/06/2002**Processo:** 5914/2003-2 **Deliberação:** AC-1.593-/2003-PL **Data:** 29/10/2003**Processo:** 5634/2004-7 **Deliberação:** AC-1.040-/2004-PL **Data:** 28/07/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - MT: 9.2. determinar, com fundamento no art. 45 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 276 do RITCU, à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), responsável pela fiscalização da concessão da rodovia BR-392, entre Pelotas e Rio Grande, que:

9.2.1. previamente ao início das obras de duplicação, proceda a estudos com vistas a quantificar o impacto da duplicação sobre o equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão e avaliar a melhor alternativa para os usuários da rodovia (sob o ponto de vista da prestação de serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987/95), para o poder concedente (sob o ponto de vista do desembolso do Tesouro Nacional) e para a concessionária (sob o ponto de vista de sua taxa de retorno), nas hipóteses de realização de obras pela própria concessionária ou pelo DNIT;

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** \*\*\*\*\*

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - MT: 9.2.2. após conhecido o responsável pela condução das obras, proceda ao ajuste específico entre as partes, mediante procedimento formal e legal, de que trata a cláusula 4.2.1 do contrato de concessão; **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** \*\*\*\*\*

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 10ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (RS) - DNIT/MT: 9.3. determinar, com fundamento no art. 45 da Lei nº 8.443/92, c/c. o art. 276 do RITCU, ao DNIT/10ª UNIT, responsável pela administração dos contratos de obras de duplicação da rodovia BR-392 (lotes 2 e 3), entre Pelotas e Rio Grande, já assinados e não iniciados, para que somente autorize o início das obras após terem sido adotadas as pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), responsável pela fiscalização da concessão da rodovia BR-392, entre Pelotas e Rio Grande, as medidas determinadas no subitem anterior; **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** \*\*\*\*\*

---

PT: 26782023312140101SECEX-RS

---

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 10ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (RS) - DNIT/MT: 9.4. determinar, com fundamento no art. 43, I, da Lei nº 8.443/92, ao DNIT/10ª UNIT, responsável pela administração dos contratos de obras de duplicação da rodovia BR-392 (lotes 2 e 3), entre Pelotas e Rio Grande, já assinados e não iniciados, que, nos termos do art. 65, com seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93:

9.5. exclua do contrato de construção PD-057/2001, para as obras de duplicação do lote 2 da BR-392/RS, os itens de serviço referentes à assessoria técnica/detalhamento do projeto, desapropriação e estudo ambiental, os quais totalizam R\$ 2.493.168,10 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos), por já estarem esses serviços previstos no escopo dos contratos de supervisão do trecho;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 10ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (RS) - DNIT/MT: 9.5.2. exclua do contrato de construção PD-056/2001, para as obras de duplicação do lote 3 da BR-392/RS, os itens de serviço referentes à assessoria técnica/detalhamento do projeto, desapropriação e estudo ambiental, os quais totalizam R\$ 2.878.127,79 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), por já estarem esses serviços previstos no escopo dos contratos de supervisão do trecho;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 10ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (RS) - DNIT/MT: 9.5.3. somente autorize o início das obras após ter sido realizada a revisão completa do Projeto Final de Engenharia (PFE), conforme previsto no Termo de Referência para Revisão e Atualização do Projeto do contrato PD-012/02-00, e obtido o licenciamento ambiental junto ao órgão; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.6. determinar ao DNIT, com fundamento no art. 43, I, da Lei nº 8.443/92, que:

9.6.1. abstenha-se de licitar obras públicas sujeitas a licenciamento ambiental enquanto não dispuser da necessária licença de instalação outorgada pelo órgão competente;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.6.2. na elaboração de projetos básicos para licitação de suas obras rodoviárias, adote como elementos componentes do projeto básico todos aqueles previstos nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (escopos básicos /

---

PT: 26782023312140101SECEX-RS

---

instruções de serviço) elaborado por conta do contrato DNER/ABNT, PG 182/95-00, aprovado pelo Conselho Administrativo do DNER em 21 de dezembro de 1999, Resolução nº 16/99; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presidente: 9.8. dar ciência da presente deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhes que os indícios de irregularidades verificados na execução do Programa de Trabalho 26.782.0233.1214.0101 - Adequação de trechos rodoviários na BR-392/RS - Trecho Rio Grande-Pelotas (LOA 2003) não foram considerados sanados, sendo conveniente manter a paralisação de recursos financeiros e orçamentários para os contratos PD-10-056/01-00 e PD-10-057/01-00, firmados com as empresas Construtora Triunfo S/A e Ivaí Engenharia de Obras S/A, respectivamente, até que as medidas determinadas pelo Tribunal de Contas da União sejam implementadas pela ANTT e pelo DNIT, uma vez que o trecho rodoviário encontra-se concedido, tornando-se necessário, de modo a que sejam evitados desembolsos indevidos pelo poder público, um acordo prévio entre o concedente e a concessionária para definição da responsabilidade pela condução da obra, bem como a avaliação de seu impacto sobre o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, ao que se soma o fato de ainda não haver sido concedido o devido licenciamento ambiental; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.8. dar ciência da presente deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhes que os indícios de irregularidades verificados na execução do Programa de Trabalho 26.782.0233.1214.0101 - Adequação de trechos rodoviários na BR-392/RS - Trecho Rio Grande-Pelotas (LOA 2003) não foram considerados sanados, sendo conveniente manter a paralisação de recursos financeiros e orçamentários para os contratos PD-10-056/01-00 e PD-10-057/01-00, firmados com as empresas Construtora Triunfo S/A e Ivaí Engenharia de Obras S/A, respectivamente, até que as medidas determinadas pelo Tribunal de Contas da União sejam implementadas pela ANTT e pelo DNIT, uma vez que o trecho rodoviário encontra-se concedido, tornando-se necessário, de modo a que sejam evitados desembolsos indevidos pelo poder público, um acordo prévio entre o concedente e a concessionária para definição da responsabilidade pela condução da obra, bem como a avaliação de seu impacto sobre o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, ao que se soma o fato de ainda não haver sido concedido o devido licenciamento ambiental; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

---

PT: 26782023312140101SECEX-RS

---

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 11254/2003-5

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: NÃO FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.8. dar ciência da presente deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhes que os indícios de irregularidades verificados na execução do Programa de Trabalho 26.782.0233.1214.0101 - Adequação de trechos rodoviários na BR-392/RS - Trecho Rio Grande-Pelotas (LOA 2003) não foram considerados sanados, sendo conveniente manter a paralisação de recursos financeiros e orçamentários para os contratos PD-10-056/01-00 e PD-10-057/01-00, firmados com as empresas Construtora Triunfo S/A e Ivaí Engenharia de Obras S/A, respectivamente, até que as medidas determinadas pelo Tribunal de Contas da União sejam implementadas pela ANTT e pelo DNIT, uma vez que o trecho rodoviário encontra-se concedido, tornando-se necessário, de modo a que sejam evitados desembolsos indevidos pelo poder público, um acordo prévio entre o concedente e a concessionária para definição da responsabilidade pela condução da obra, bem como a avaliação de seu impacto sobre o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, ao que se soma o fato de ainda não haver sido concedido o devido licenciamento ambiental;

**Processo:** 11254/2003-5 **Deliberação:** AC-599-17/2005-PL **Data:** 18/05/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, A CONTINUIDADE DA OBRA IMPLICA RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.8. dar ciência da presente deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhes que os indícios de irregularidades verificados na execução do Programa de Trabalho 26.782.0233.1214.0101 - Adequação de trechos rodoviários na BR-392/RS - Trecho Rio Grande-Pelotas (LOA 2003) não foram considerados sanados, sendo conveniente manter a paralisação de recursos financeiros e orçamentários para os contratos PD-10-056/01-00 e PD-10-057/01-00, firmados com as empresas Construtora Triunfo S/A e Ivaí Engenharia de Obras S/A, respectivamente, até que as medidas determinadas pelo Tribunal de Contas da União sejam implementadas pela ANTT e pelo DNIT, uma vez que o trecho rodoviário encontra-se concedido, tornando-se necessário, de modo a que sejam evitados desembolsos indevidos pelo poder público, um acordo prévio entre o concedente e a concessionária para definição da responsabilidade pela condução da obra, bem como a avaliação de seu impacto sobre o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, ao que se soma o fato de ainda não haver sido concedido o devido licenciamento ambiental;

**Processo:** 6010/2005-5 **Deliberação:** AC-974-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1. determinar ao Departamento Nacional de Infra-estrutura dos

---

PT: 26782023312140101SECEX-RS

---

Transportes - Dnit que mantenha, nas Unidades de Infra-Estrutura Terrestre - Units, cópias integrais dos processos de licitação e contratação de obras viárias situadas nos respectivos Estados, de modo a possibilitar o efetivo acompanhamento e fiscalização dos respectivos empreendimentos; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 6010/2005-5 **Deliberação:** AC-974-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - MT: 9.2. encaminhar cópia da presente deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, a fim de que aquela Agência, no prazo de 60 (sessenta) dias, dê integral cumprimento, caso já não o tenha feito, ao que lhe foi determinado nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão nº 599/2005-Plenário, promovendo, de comum acordo com o Dnit, as alterações necessárias no contrato de concessão da BR-392/RS, trecho Rio Grande-Pelotas, em face das obras de adequação previstas para o trecho, dando conhecimento a este Tribunal, ao fim do prazo mencionado, de todas as medidas adotadas com a finalidade indicada; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.

**Processo:** 6010/2005-5 **Deliberação:** AC-974-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.2. encaminhar cópia da presente deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, a fim de que aquela Agência, no prazo de 60 (sessenta) dias, dê integral cumprimento, caso já não o tenha feito, ao que lhe foi determinado nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão nº 599/2005-Plenário, promovendo, de comum acordo com o Dnit, as alterações necessárias no contrato de concessão da BR-392/RS, trecho Rio Grande-Pelotas, em face das obras de adequação previstas para o trecho, dando conhecimento a este Tribunal, ao fim do prazo mencionado, de todas as medidas adotadas com a finalidade indicada; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.

**Processo:** 6010/2005-5 **Deliberação:** AC-974-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: Secretaria de Controle Externo - RS: 9.3. determinar à Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul que acompanhe o cumprimento pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura dos Transportes - Dnit das determinações contidas nos subitens 9.2 a 9.5.3 do Acórdão nº 599/2005-Plenário, proferido no processo TC-011.254/2003-5, bem como do subitem 9.2 deste Acórdão, submetendo a matéria à apreciação do Tribunal tão logo se verifique o saneamento da pendência que obsta o desbloqueio dos recursos orçamentários alocados à obra no corrente exercício;

**Processo:** 6010/2005-5 **Deliberação:** AC-974-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.4. encaminhar cópia da presente deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Dnit, para ciência e cumprimento da determinação contida no subitem 9.1. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

PT: 26782023312140101

SECEX-RS

### Fotografias



1 - 31/05/2004

- Ponte sobre o Arroio Pelotas, Km 511 da rodovia BR-116, próximo do ponto inicial do lote 1 do trecho a ser duplicado.



2 - 31/05/2004

- Área de manancial a ser preservada, Km 520 da BR-116.



3 - 31/05/2004

- Entroncamento entre as rodovias BR-116 e BR-392, para o qual projetou-se a construção de um viaduto.

---

PT: 26782023334300101SECEX-RS

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**  
**Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro**  
**Relator**

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

---

---

**Caracterização da obra****Processo:** 9408/2005-2**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** RS**Nome do PT:** Construção de Trechos Rodoviários na BR-470 no Estado do Rio Grande do Sul - Trecho Barracão - Lagoa Vermelha - Nova Prata**Nº do PT:** 26782023334300101**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Construção**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** A BR-470 (o traçado hoje existente) sobe a nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, sendo acesso à BR-285, que o atravessa passando por municípios importantes, tais como Vacaria e Passo Fundo, e cruza o Rio Uruguai na divisa com o Estado de Santa Catarina, abrindo uma nova rota de ligação com o norte do País.

---

PT: 26782023334300101

SECEX-RS

---

DADOS CADASTRAIS

**Execução Física**

**Dt. Vistoria:** 01/07/2004

**Percentual realizado:** 25

**Situação na Data da Vistoria:** Paralisado.

---

**Execução Financeira/Orçamentária**

**Valor estimado para conclusão:** R\$ 72.780.693,40

---

PT: 26782023334300101

SECEX-RS

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO****SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Alterações indevidas de projetos e especificações
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PD-10-017/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 2</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Administração irregular de contratos
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PD-10-018/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Administração irregular de contratos
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PD-10-017/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PD-10-018/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

---

PT: 26782023334300101

SECEX-RS

---

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

**Não há Irregularidades**

---

---

---

PT: 26782023334300101SECEX-RS

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 9412/2003-9 **Deliberação:** AC-1.252-/2003-PL **Data:** 27/08/2003**Processo:** 9412/2003-9 **Deliberação:** **Data:** 15/10/2003**Processo:** 9412/2003-9 **Deliberação:** **Data:** 14/07/2004**Processo:** 9412/2003-9 **Deliberação:** AC-1.199-/2004-PL **Data:** 18/08/2004**Processo:** 8773/2004-4 **Deliberação:** AC-1.305-/2004-PL **Data:** 01/09/2004**Processo:** 9412/2003-9 **Deliberação:** AC-549-/2005-PL **Data:** 11/05/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 9412/2003-9 **Deliberação:** **Data:** 08/08/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 19/05/2005 por "EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL S.A."



---

PT: 26782023334300101

SECEX-RS

---

**Fotografias**

**Não há Fotografias**

---

PT: 26782023357070003SECEX-PR

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**  
**Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro**  
**Relator**

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

---

---

**Caracterização da obra****Processo:** 4523/2005-1**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** PR**Nome do PT:** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul - BR-487 - PR - Porto Camargo - Campo Mourão**Nº do PT:** 26782023357070003**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Construção**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** Permitir o escoamento da produção do Mato Grosso do Sul para o norte do Paraná e a exportação dessa produção através do Porto de Paranaguá.

---

---

---

PT: 26782023357070003

SECEX-PR

---

DADOS CADASTRAIS

**Execução Física**

**Dt. Vistoria:** 07/04/2005

**Percentual realizado:** 44

**Situação na Data da Vistoria:** Paralisado.

---

**Execução Financeira/Orçamentária**

**Valor estimado para conclusão:** R\$ 51.223.445,87

---

PT: 26782023357070003

SECEX-PR

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Demais irregularidades graves no processo licitatório
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 171/98

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

---

PT: 26782023357070003

SECEX-PR

---

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

**Não há Irregularidades**

---

---

---

PT: 26782023357070003SECEX-PR

---

DELIBERAÇÕES DO TCU
---------------------

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 3107/2001-9 **Deliberação:** DC-557-/2001-PL **Data:** 15/08/2001**Processo:** 5524/2003-7 **Deliberação:** AC-596-/2003-PL **Data:** 28/05/2003**Processo:** 5524/2003-7 **Deliberação:** AC-1.801-/2003-PL **Data:** 26/11/2003**Processo:** 5524/2003-7 **Deliberação:** **Data:** 28/01/2004**Processo:** 5524/2003-7 **Deliberação:** AC-56-/2004-PL **Data:** 04/02/2004**Processo:** 3252/2004-4 **Deliberação:** AC-743-/2004-PL **Data:** 16/06/2004**Processo:** 5524/2003-7 **Deliberação:** AC-985-/2004-PL **Data:** 21/07/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5524/2003-7 **Deliberação:** **Data:** 09/05/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - PR: Em atendimento ao Ofício nº 1.200/05-DPF/MGA/PR e com fulcro no art. 52, parágrafo único, da Resolução TCU nº 136/2000, autorizo a remessa à Delegacia de Polícia Federal em Maringá/PR, na pessoa do Delegado de Polícia Federal, Dr. José Milton dos Reis, de cópia das peças solicitadas, ou, se for o caso, a prestar as informações requeridas.

À SECEX/PR para adoção das providências pertinentes.

---

---

---

PT: 26782023357070003

SECEX-PR

---

**Fotografias**

**Não há Fotografias**

---

PT: 26782023371920002SECEX-SC

---

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 3697/2005-6**Ano Orçamento:** 2005                   **UF:** SC**Nome do PT:** Construção de Trechos Rodoviários na BR-282 no Estado de Santa Catarina Trecho Lages  
- São José Cerrito - Campos Novos - Fronteira Brasil/Argentina - SC**Nº do PT:** 26782023371920002**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Construção**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** A BR-282 constitui importante corredor econômico do MERCOSUL, cortando o Estado de Santa Catarina de leste a oeste, desde a BR-101 (Grande Florianópolis) até a divisa com a Argentina. Possui intenso fluxo de veículos de transporte pesados (madeira, argila, produtos agroindustriais). Também é utilizada como corredor turístico.

PT: 26782023371920002

SECEX-SC

## DADOS CADASTRAIS

**Execução Física****Dt. Vistoria:** 15/07/2003**Percentual realizado:** 25**Situação na Data da Vistoria:** Paralisado.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 165.000.000,00

PT: 26782023371920002

SECEX-SC

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Superfaturamento
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJ.090/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 2</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Superfaturamento
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJ.091/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Superfaturamento
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJ.078/2000

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não**

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Restrição ao caráter competitivo da licitação
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJ.090/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

<b>IRREGULARIDADE Nº 6</b>	<b>IG-C</b>

PT: 26782023371920002

SECEX-SC

<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Restrição ao caráter competitivo da licitação
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJ.091/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

<b>IRREGULARIDADE Nº 7</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJ.091/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

<b>IRREGULARIDADE Nº 8</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJ.090/2001

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

<b>IRREGULARIDADE Nº 9</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJ.078/2000

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**



PT: 26782023371920002

SECEX-SC

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Sobrepreço
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> PJ.078/2000

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

---

PT: 26782023371920002

SECEX-SC

## DELIBERAÇÕES DO TCU

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 9908/2000-9 **Deliberação:** RL-97-/2001-1C **Data:** 04/09/2001**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** **Data:** 26/11/2001**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** **Data:** 03/12/2001**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** DC-417-/2002-PL **Data:** 24/04/2002**Processo:** 3818/2002-9 **Deliberação:** DC-667-/2002-PL **Data:** 19/06/2002**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-580-/2002-2C **Data:** 28/11/2002**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-383-/2003-2C **Data:** 20/03/2003**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** **Data:** 05/06/2003**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** RL-47-/2003-2C **Data:** 07/08/2003**Processo:** 11748/2003-5 **Deliberação:** AC-1.328-/2003-PL **Data:** 10/09/2003**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** **Data:** 03/06/2004**Processo:** 9201/2004-2 **Deliberação:** AC-1.034-/2004-PL **Data:** 28/07/2004**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** **Data:** 14/09/2004**Processo:** 20337/2003-9 **Deliberação:** AC-151-/2005-2C **Data:** 17/02/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 20337/2003-9 **Deliberação:** AC-744-17/2005-2C **Data:** 17/05/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Embargo de declaração" interposto em 14/04/2005 por "Edgar Antônio Roman."

**Processo:** 20337/2003-9 **Deliberação:** AC-744-17/2005-2C **Data:** 17/05/2005

Não Provimento de Recurso: Não Prover o Recurso: "Embargo de declaração" interposto em 14/04/2005 por "Edgar Antônio Roman."

**Processo:** 20337/2003-9 **Deliberação:** AC-744-17/2005-2C **Data:** 17/05/2005

---

PT: 26782023371920002SECEX-SC

---

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Embargo de declaração" interposto em 18/05/2005 por "A.R.G. LTDA.."

**Processo:** 20337/2003-9 **Deliberação:** AC-744-17/2005-2C **Data:** 17/05/2005

Provimento de Recurso: Prover parcialmente o recurso: "Embargo de declaração" interposto em 18/05/2005 por "A.R.G. LTDA.."

**Processo:** 3697/2005-6 **Deliberação:** AC-727-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 3719/2001-2

**Processo:** 3697/2005-6 **Deliberação:** AC-727-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.2. dar ciência desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que consta do Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (Lei Orçamentária Anual - LOA-2005) a obra referente ao Programa de Trabalho nº 26782023371920002, em decorrência de indícios de irregularidades, que estão sendo tratadas no TC-003.719/2001-2, a respeito do qual ainda não houve deliberação definitiva por parte deste Tribunal. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.2. determinar ao DNIT que adote as seguintes medidas:

9.2.1. em relação ao Contrato PJ-078/2000:

9.2.1.1. providenciar, para o restante da obra, a formalização de instrumento contratual com base nos novos preços unitários ofertados pela empresa A.R.G. Ltda. na planilha mencionada no subitem 9.1 acima (vol. 33, fls. 5.925/5.928);

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.2.2. em relação aos Contratos nº PJ-090/2001 e PJ-091/2001:

9.2.2.1. providenciar a formalização de instrumento contratual com base nos novos preços unitários ofertados pela empresa A.R.G. Ltda. nas planilhas mencionadas no subitem 9.1 acima (vol. 33, fls. 5.915/5.924);

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.3. fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que as providências indicadas no subitem 9.2 acima sejam adotadas pelo DNIT e pela empresa A.R.G.

---

PT: 26782023371920002SECEX-SC

---

Ltda., encaminhando-se a este Tribunal, no mesmo prazo, cópia da documentação que comprove a adoção dessas medidas; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.4. fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do vencimento do prazo estipulado no subitem precedente, para que o DNIT, caso não sejam formalizadas as repactuações descritas no subitem 9.2. acima:

9.4.1. adote, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e art. 45 da Lei n. 8.443/1992, as providências determinadas na alínea "g" do Acórdão nº 580/2002 - 2ª Câmara, realizando, em seguida, novos procedimentos licitatórios para execução das obras da rodovia BR-282/SC objeto dos Contratos nº 090/2001 e 091/2001;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.4.2. realize novo procedimento licitatório para complementação da obra da rodovia BR-282/SC objeto do Contrato nº 078/2000; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.5. informar ao DNIT que:

9.5.1. realizada a repactuação do Contrato nº PJ-078/2000, nos termos acima delimitados, o débito e a multa constantes das alíneas "b" e "c" do Acórdão nº 580/2002, com a redação dada pelo Acórdão nº 383/2003, ambos da 2ª Câmara, deverão ser quitados, com todos encargos legais devidos, de forma proporcional, do modo autorizado na alínea "e" do referido Acórdão nº 580/2002, com a redação dada pelo Acórdão nº 383/2003, chamando a atenção, entretanto, para o fato de que cuidados devem ser adotados, especialmente porque sobre o valor do débito incidem juros de mora, com vistas a verificar se o cronograma físico-financeiro da obra permitirá a integral quitação do débito e da multa ao final do contrato, devendo, por isso, direcionar as parcelas recebidas para quitação do valor correspondente aos juros de mora e o restante para amortizar o principal e a atualização monetária;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.5.2. realizada a repactuação do Contrato nº PJ-090/2001, nos termos acima delimitados, deverá ser promovida, se tecnicamente possível e economicamente vantajosa, a utilização de pedreira mais próxima da pista, com consequente alteração da localização da central de britagem e da usina de asfalto, analisando-se, ainda, os reflexos de tal providência no cronograma das obras, de forma a evitar atrasos; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

---

PT: 26782023371920002SECEX-SC

---

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.5.3. feitas as alterações na forma do subitem precedente, deverão ser reduzidos os preços unitários dos itens de serviços que contêm, na sua composição de custo, transporte de materiais com origem ou destino na pedreira, central de britagem e usina de asfalto; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - SC: 9.6. determinar à Secex/SC que:

9.6.1. caso os preços unitários dos Contratos nºs PJ-078/2000, PJ-090/2001 e PJ-091/2001 não sejam repactuados na forma definida nos subitens 9.2.1.1 e 9.2.2.1. acima, forme apartado destes autos com o objetivo de apurar os prejuízos causados ao DNIT, não incluídos na Tomada de Contas Especial de que trata a Decisão nº 417/2002 - Plenário, e as respectivas responsabilidades, em razão dos sobrepreços apresentados, que será autuado, nos termos do art. 47 da Lei nº 8.443/1992, como Tomada de Contas Especial, ficando a Secretaria, desde logo, autorizada a promover a citação dos responsáveis;

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - SC: 9.6.2. caso sejam formalizadas as repactuações mencionadas no subitem 9.2 acima, examine, com prioridade absoluta, a documentação que vier a ser encaminhada a este Tribunal por força do disposto no subitem 9.3 deste Acórdão; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.7. esclarecer ao DNIT que:

9.7.1. os serviços objeto do Contrato nº PJ-090/2001, já realizados, medidos e pagos, sejam recalculados segundo os preços unitários constantes das planilhas insertas às fls. 5.915/5.918 do vol. 33 deste processo, abatendo-se das próximas faturas os valores pagos a maior, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora até a data do efetivo pagamento, caso formalizada a repactuação do contrato;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.7.2. os serviços objeto do Contrato nº PJ-078/2000, relativos às 16<sup>a</sup> e 18<sup>a</sup> medições, já pagos, sejam recalculados segundo os preços adotados para imputação do débito indicado no Acórdão nº 580/2002, com a redação dada pelo Acórdão nº 383/2003, ambos da 2<sup>a</sup> Câmara, abatendo-se das próximas faturas os

---

PT: 26782023371920002SECEX-SC

---

valores pagos a maior, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora até a data do efetivo pagamento, caso formalizada a repactuação do contrato; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.7.3. o valor da multa aplicada à A.R.G. Ltda., objeto da alínea "c" do Acórdão nº 580/2002 - 2ª Câmara, ainda que paga na forma sugerida na alínea "e" desse decisum, consoante esclarecimento contido no subitem 9.7.2 do Acórdão nº 383/2003 - 2ª Câmara, deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: Secretaria de Controle Externo - SC: 9.8. determinar ao DNIT e à Secretaria de Controle Externo de Santa Catarina que atentem, nas fiscalizações, quanto à efetiva utilização na execução do trecho relativo ao Contrato nº PJ-090/2001 do equipamento motoscraper, indicado na planilha de preços unitários apresentada pela empresa A.R.G. Ltda., adotando, caso isso não ocorra, as providências necessárias à obtenção da reparação do dano causado ao Erário em face dessa ocorrência, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.8. determinar ao DNIT e à Secretaria de Controle Externo de Santa Catarina que atentem, nas fiscalizações, quanto à efetiva utilização na execução do trecho relativo ao Contrato nº PJ-090/2001 do equipamento motoscraper, indicado na planilha de preços unitários apresentada pela empresa A.R.G. Ltda., adotando, caso isso não ocorra, as providências necessárias à obtenção da reparação do dano causado ao Erário em face dessa ocorrência, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Audiência de Responsável: Romualdo Theophanes de França Junior: 9.9. determinar a realização de audiência do Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior, Diretor-Geral do DEINFRA/SC, para que apresente ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, razões de justificativa em face do descumprimento da determinação contida no subitem 8.3 da Decisão nº 417/2002 - Plenário, consistente no pagamento à A.R.G. Ltda. do valor de R\$ 1.855.542,00, mesmo diante da proibição deste Tribunal para que o DEINFRA/SC não mais efetuasse qualquer pagamento à referida empresa em relação às obras objeto dos Contratos nºs PJ-078/2000, PJ-090/2001 e PJ-091/2001 antes que fossem renegociados os preços unitários desses contratos (7ª e 8ª medições do Contrato PJ-090/2001 e 18ª medição do Contrato PJ-078/2000), ato esse que, se não justificado, poderá

---

PT: 26782023371920002SECEX-SC

---

impor a aplicação de multa ao Responsável, nos termos do art. 58 da Lei n. 8.443/1992; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: SENADO FEDERAL (VINCULADOR) - Presidente: 9.10. remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam:

9.10.1. aos Excelentíssimos Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que, caso ocorra a formalização pelo DNIT e pela empresa A.R.G. Ltda. das repactuações mencionadas no subitem 9.2 acima, nos exatos termos decididos neste Acórdão, as obras relacionadas ao Programa de Trabalho 26.782.0233.5707.0015, referente à construção de trechos rodoviários no Corredor Mercosul - BR-282/SC - Florianópolis - Divisa com a Argentina, podem ser retomadas, em face do cumprimento pela A.R.G. Ltda. das determinações contidas na Decisão nº 417/2002 - Plenário e nos Acórdãos nºs 580/2002 e 383/2003, ambos da 2ª Câmara;  
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - Presidente: 9.10. remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam:

9.10.1. aos Excelentíssimos Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que, caso ocorra a formalização pelo DNIT e pela empresa A.R.G. Ltda. das repactuações mencionadas no subitem 9.2 acima, nos exatos termos decididos neste Acórdão, as obras relacionadas ao Programa de Trabalho 26.782.0233.5707.0015, referente à construção de trechos rodoviários no Corredor Mercosul - BR-282/SC - Florianópolis - Divisa com a Argentina, podem ser retomadas, em face do cumprimento pela A.R.G. Ltda. das determinações contidas na Decisão nº 417/2002 - Plenário e nos Acórdãos nºs 580/2002 e 383/2003, ambos da 2ª Câmara;  
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.10. remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam:

9.10.1. aos Excelentíssimos Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e à 9.10. remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam:

9.10.1. aos Excelentíssimos Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que, caso ocorra a formalização pelo DNIT e pela empresa A.R.G. Ltda. das repactuações mencionadas no subitem 9.2 acima, nos exatos termos decididos neste Acórdão, as obras relacionadas ao Programa de Trabalho 26.782.0233.5707.0015, referente à construção de

---

PT: 26782023371920002SECEX-SC

---

trechos rodoviários no Corredor Mercosul - BR-282/SC - Florianópolis - Divisa com a Argentina, podem ser retomadas, em face do cumprimento pela A.R.G. Ltda. das determinações contidas na Decisão nº 417/2002 - Plenário e nos Acórdãos nºs 580/2002 e 383/2003, ambos da 2ª Câmara; do Congresso Nacional, esclarecendo que, caso ocorra a formalização pelo DNIT e pela empresa A.R.G. Ltda. das repactuações mencionadas no subitem 9.2 acima, nos exatos termos decididos neste Acórdão, as obras relacionadas ao Programa de Trabalho 26.782.0233.5707.0015, referente à construção de trechos rodoviários no Corredor Mercosul - BR-282/SC - Florianópolis - Divisa com a Argentina, podem ser retomadas, em face do cumprimento pela A.R.G. Ltda. das determinações contidas na Decisão nº 417/2002 - Plenário e nos Acórdãos nºs 580/2002 e 383/2003, ambos da 2ª Câmara;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: SENADO FEDERAL (VINCULADOR) - Excelentíssimo Sr. Senador Casildo Maldaner: 9.10.4. ao Excelentíssimo Sr. Senador Casildo Maldaner, autor do Requerimento nº 673/2001, aprovado pelo Plenário do Senado Federal, de que trata o TC-017.060/2001-2;r, autor do Requerimento nº 673/2001, aprovado pelo Plenário do Senado Federal, de que trata o TC-017.060/2001-2; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.10.6. ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, juntamente com a documentação de fls. 5.913/5.940 do volume 33 deste processo; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: NÃO FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.10. remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam:

9.10.1. aos Excelentíssimos Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e à 9.10. remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam:  
9.10.1. aos Excelentíssimos Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que, caso ocorra a formalização pelo DNIT e pela empresa A.R.G. Ltda. das repactuações mencionadas no subitem 9.2 acima, nos exatos termos decididos neste Acórdão, as obras relacionadas ao Programa de Trabalho 26.782.0233.5707.0015, referente à construção de trechos rodoviários no Corredor Mercosul - BR-282/SC - Florianópolis - Divisa com a Argentina, podem ser retomadas, em face do cumprimento pela A.R.G. Ltda. das determinações contidas na Decisão nº 417/2002 - Plenário e nos Acórdãos nºs 580/2002 e 383/2003, ambos da 2ª Câmara; do Congresso Nacional, esclarecendo que, caso ocorra a formalização pelo DNIT e pela

---

PT: 26782023371920002SECEX-SC

---

empresa A.R.G. Ltda. das repactuações mencionadas no subitem 9.2 acima, nos exatos termos decididos neste Acórdão, as obras relacionadas ao Programa de Trabalho 26.782.0233.5707.0015, referente à construção de trechos rodoviários no Corredor Mercosul - BR-282/SC - Florianópolis - Divisa com a Argentina, podem ser retomadas, em face do cumprimento pela A.R.G. Ltda. das determinações contidas na Decisão nº 417/2002 - Plenário e nos Acórdãos nºs 580/2002 e 383/2003, ambos da 2ª Câmara;

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-857-24/2005-PL **Data:** 29/06/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, A CONTINUIDADE DA OBRA IMPLICA RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.10. remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam:

9.10.1. aos Excentíssimos Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e à 9.10. remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam:

9.10.1. aos Excentíssimos Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que, caso ocorra a formalização pelo DNIT e pela empresa A.R.G. Ltda. das repactuações mencionadas no subitem 9.2 acima, nos exatos termos decididos neste Acórdão, as obras relacionadas ao Programa de Trabalho 26.782.0233.5707.0015, referente à construção de trechos rodoviários no Corredor Mercosul - BR-282/SC - Florianópolis - Divisa com a Argentina, podem ser retomadas, em face do cumprimento pela A.R.G. Ltda. das determinações contidas na Decisão nº 417/2002 - Plenário e nos Acórdãos nºs 580/2002 e 383/2003, ambos da 2ª Câmara; do Congresso Nacional, esclarecendo que, caso ocorra a formalização pelo DNIT e pela empresa A.R.G. Ltda. das repactuações mencionadas no subitem 9.2 acima, nos exatos termos decididos neste Acórdão, as obras relacionadas ao Programa de Trabalho 26.782.0233.5707.0015, referente à construção de trechos rodoviários no Corredor Mercosul - BR-282/SC - Florianópolis - Divisa com a Argentina, podem ser retomadas, em face do cumprimento pela A.R.G. Ltda. das determinações contidas na Decisão nº 417/2002 - Plenário e nos Acórdãos nºs 580/2002 e 383/2003, ambos da 2ª Câmara;

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-1.348-30/2005-2C **Data:** 16/08/2005

Autorização de Recolhimento Parcelado de Dívida: Autorizado o parcelamento em 10 vezes da dívida do item d da deliberação AC-580-45/2002-2C.

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-1.226-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 9.2.1.1 da deliberação constante na apreciação de 29-JUN-05 do documento do Colegiado: AC-857-24/2005-PL

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-1.226-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 9.7.1 da deliberação constante na apreciação de 29-JUN-05 do documento do Colegiado: AC-

---

PT: 26782023371920002SECEX-SC

---

857-24/2005-PL

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-1.226-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 9.3 da deliberação constante na apreciação de 29-JUN-05 do documento do Colegiado: AC-857-24/2005-PL

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-1.226-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 9.4.1 da deliberação constante na apreciação de 29-JUN-05 do documento do Colegiado: AC-857-24/2005-PL

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-1.226-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 9.4.2 da deliberação constante na apreciação de 29-JUN-05 do documento do Colegiado: AC-857-24/2005-PL

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-1.226-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 9.5.1 da deliberação constante na apreciação de 29-JUN-05 do documento do Colegiado: AC-857-24/2005-PL

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-1.226-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 9.5.2 da deliberação constante na apreciação de 29-JUN-05 do documento do Colegiado: AC-857-24/2005-PL

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-1.226-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 9.5.3 da deliberação constante na apreciação de 29-JUN-05 do documento do Colegiado: AC-857-24/2005-PL

**Processo:** 3719/2001-2 **Deliberação:** AC-1.226-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 9.8 da deliberação constante na apreciação de 29-JUN-05 do documento do Colegiado: AC-857-24/2005-PL

---



---

PT: 26782023371920002

SECEX-SC

---

**Fotografias**



1 - 15/07/2003

- Trecho São José do Cerrito - Vargem, objeto do Contrato nº PJ-078/2000

PT: 26784022958590029

SECEX-BA

**Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**  
**Relatório ainda não Apreciado pelo TCU**

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

**Caracterização da obra**

**Processo:** 10936/2005-7

**Ano Orçamento:** 2005

**UF:** BA

**Nome do PT:** Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio São Francisco No Estado da Bahia

**Nº do PT:** 26784022958590029

**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

**Tipo de Obra:** Hidrovia

**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não

**Importância Socioeconômica:** Por suas características de transporte para grandes volumes e grandes distâncias, o sistema hidroviário agrega a preservação ambiental e custos inferiores aos demais modais. O rio São Francisco é totalmente navegável em 1.371 km, entre Pirapora(MG) e Juazeiro(BA)/Petrolina(PE), para a profundidade de projeto de 1,5 m, quando da ocorrência do período crítico de estiagem (agosto a novembro). A partir da implantação do sistema multimodal, o escoamento da produção agrícola do oeste da Bahia, com foco na cidade de Barreiras, banhada por um dos seus principais afluentes, o rio Grande, passará a ser realizado por rodovia até a cidade de Ibotirama na margem do São Francisco, descendo o rio pelo transporte hidroviário até Juazeiro/Petrolina, e deste, por ferrovia, para o Porto de Aratú (BA) . No quilômetro 42 acima de Juazeiro/Petrolina, situa-se a barragem de Sobradinho, cuja transposição é realizada através de clausa. Estima-se uma movimentação anual de carga em torno de 60.000 t/a.

---

PT: 26784022958590029SECEX-BA

---

DADOS CADASTRAIS
------------------

**Execução Física**

Dt. Vistoria: 05/07/2005	Percentual realizado: 40
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.
---

---

---

**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão: R\$ 20.000.000,00**

---

---

---

PT: 26784022958590029

SECEX-BA

---

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO  
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de  
irregularidades já foram saneados

**Não há Irregularidades**

---

---

PT: 26784022958590029

SECEX-BA

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

<b>IRREGULARIDADE Nº 1</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
<b>Área de Ocorrência:</b> EDITAL	<b>No. Edital:</b> 05/2005

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 2</b>	<b>IG-P</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário
<b>Área de Ocorrência:</b> PROJETO BÁSICO	

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Não

<b>IRREGULARIDADE Nº 3</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
<b>Área de Ocorrência:</b> CONVÊNIO	<b>No. Convênio:</b>

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Sim

<b>IRREGULARIDADE Nº 4</b>	<b>IG-C</b>
<b>Classificação:</b> GRAVE	<b>Tipo:</b> Contratação sem a regular licitação
<b>Área de Ocorrência:</b> CONTRATO	<b>No. Contrato:</b> 011/2004

**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ?** Sim

PT: 26784022958590029

SECEX-BA

<b>IRREGULARIDADE Nº 5</b>	<b>OI</b>
<b>Classificação:</b> OUTRAS IRREGULARIDADES	<b>Tipo:</b> Deficiência na manutenção/controle de bens, obras e equipamentos
<b>Área de Ocorrência:</b> EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	



PT: 26784022958590029

SECEX-BA

**DELIBERAÇÕES DO TCU****PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

Não há deliberação para este Processo de Interesse.

**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

**Processo:** 10936/2005-7 **Deliberação:** Data: 17/08/2005

Audiência de Responsável: Jorge Francisco Medauar: a) descaso por parte da CODEBA, nos exercícios de 2003 e 2004, em relação ao patrimônio da AHSFRA - Administração da Hidrovia do São Francisco, incluindo-se os equipamentos de operação e manutenção da mesma. Foi constatado pela equipe de auditoria a ausência de continuidade de contratos e serviços essenciais ao funcionamento da AHSFRA. Típico exemplo da situação, em relação à área fim da entidade, diz respeito ao abandono, por falta de recursos financeiros e humanos, por parte da CODEBA e DNIT, do sistema dos "softwares" de GIS (GEOGRAFIC INFORMATION SYSTEM), também conhecidos no Brasil por SIG (Sistema de Informações Geográficas), implantado na AHSFRA em 2000/2001, objetivando o monitoramento operacional da Hidrovia (geoprocessamento), e agregando todos os dados disponíveis, inclusive com interface a outros sistemas. O utilitário, com custos em torno de R\$ 3.700.000,00, possibilitaria unificar, se alimentado regularmente, o que não ocorreu nos últimos exercícios, a coleta e análise de dados limimétricos em tempo real, previsão de vazões, rastreio de embarcações e uma série de outras simulações hidrológicas. Auditoria procedida no mês de março de 2005 pelo Controle Interno da CODEBA, a pedido do próprio Superintendente da AHSFRA, evidenciou inúmeras ocorrências que estão a dificultar a gestão da Hidrovia do Rio São Francisco, a saber:

- a.1) ausência de delegação de competência ao Superintendente da AHSFRA, que possui autonomia apenas para movimentar a conta corrente da entidade, de forma a emperrar sua própria atividade fim, já que tudo praticamente depende de autorização da CODEBA;
- a.2) existência de contratos vencidos, a saber: mão-de-obra para os serviços administrativos; gerenciamento técnico da Hidrovia; seguro de bens móveis e imóveis da AHSFRA; serviço técnicos especializados (obras, estudos e apoio em telecomunicações, tecnologia da informação e fiscalização de outros contratos); vigilância e limpeza/conservação, atualmente pagos "via recibo", sem cobertura contratual;
- a.3) existência de contrato de dragagem suspenso por falta de recursos (Contrato nº 043/2001), e ausência de contrato de assessoramento para os serviços. Os trechos da Hidrovia conhecidos por Curralinho e Meleiro precisam de dragagem urgente, pondo em risco a navegação nos mencionados locais;
- a.4) ausência de manutenção e substituição de equipamentos obsoletos da Eclusa da Barragem de Sobradinho, operada por técnico da AHSFRA (vide Relatório específico elaborado em conjunto com a CHESF);
- a.5) pendências de pagamentos de exercícios anteriores, de responsabilidade da CODEBA e DNIT.

Todos esses problemas foram exaustivamente comunicados pela administração da AHSFRA à CODEBA e ao DNIT, consoante expedientes constantes dos autos do TC 010.936/2005-7, e

---

PT: 26784022958590029SECEX-BA

---

demonstram a preocupação e o zelo pela coisa pública pela primeira entidade referenciada, e o descaso por parte das outras duas;

b) haver firmado o Contrato nº 011/2004 em 19.03.2004, para adequação e manutenção de balizamento fixo na Hidrovia do São Francisco, sem o devido procedimento licitatório, em caráter emergencial, por falta de planejamento e atuação tempestiva da diretoria CODEBA, não encontrando guarida no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, no que respeita às necessidades de manutenção da referida hidrovia. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 10936/2005-7 **Deliberação:** Data: 17/08/2005

Audiência de Responsável: Alexandre Silveira de Oliveira: Solicita-se ao DNIT, na qualidade de concedente (e co-responsável, via convênio) à Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA, da gestão administrativa e operacional da Hidrovia do Rio São Francisco, apresentar justificativas e eventuais medidas corretivas sobre as seguintes constatações de auditoria do TCU:

a) descaso por parte dessa entidade, nos últimos exercícios, em relação ao patrimônio da AHSFRA - Administração da Hidrovia do São Francisco, incluindo-se os equipamentos de operação e manutenção da mesma. Foi constatado pela equipe de auditoria a ausência de continuidade de contratos e serviços essenciais ao funcionamento da AHSFRA. Típico exemplo da situação, em relação à área fim da entidade, diz respeito ao abandono, por falta de recursos financeiros e humanos, por parte da CODEBA e DNIT, do sistema dos "softwares" de GIS (GEOGRAFIC INFORMATION SYSTEM), também conhecidos no Brasil por SIG (Sistema de Informações Geográficas), implantado na AHSFRA em 2000/2001, objetivando o monitoramento operacional da Hidrovia (geoprocessamento), e agregando todos os dados disponíveis, inclusive com interface a outros sistemas. O utilitário, com custos em torno de 3.700.000,00, possibilitaria unificar, se alimentado regularmente, o que não ocorreu nos últimos exercícios, a coleta e análise de dados limimétricos em tempo real, previsão de vazões, rastreio de embarcações e uma série de outras simulações hidrológicas. Auditoria procedida no mês de março de 2005 pelo Controle Interno da CODEBA, a pedido do próprio Superintendente da AHSFRA, evidenciou inúmeras ocorrências que estão a dificultar a gestão da Hidrovia do Rio São Francisco, a saber:

- a.1) ausência de delegação de competência ao Superintendente da AHSFRA, que possui autonomia apenas para movimentar a conta corrente da entidade, de forma a empurrar sua própria atividade fim, já que tudo praticamente depende de autorização da CODEBA;
- a.2) existência de contratos vencidos, a saber: mão-de-obra para os serviços administrativos; gerenciamento técnico da Hidrovia; seguro de bens móveis e imóveis da AHSFRA; serviço técnicos especializados (obras, estudos e apoio em telecomunicações, tecnologia da informação e fiscalização de outros contratos); vigilância e limpeza/conservação, atualmente pagos "via recibo", sem cobertura contratual;
- a.3) existência de contrato de dragagem suspenso por falta de recursos (Contrato nº 043/2001), e ausência de contrato de assessoramento para os serviços. Os trechos da Hidrovia conhecidos por Curralinho e Meleiro precisam de dragagem urgente, pondo em risco a navegação nos mencionados locais;
- a.4) ausência de manutenção e substituição de equipamentos obsoletos da Eclusa da Barragem

---

PT: 26784022958590029SECEX-BA

---

de Sobradinho, operada por técnico da AHSFRA (vide Relatório específico elaborado em conjunto com a CHESF);

a.5) pendências de pagamentos de exercícios anteriores, de responsabilidade da CODEBA e DNIT.

Todos esses problemas (item b) foram exaustivamente comunicados pela administração da AHSFRA à CODEBA e ao DNIT, consoante expedientes constantes dos autos do TC 010.936/2005-7, e demonstram a preocupação e o zelo pela coisa pública pela primeira entidade referenciada, e o descaso por parte das outras duas.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 10936/2005-7 **Deliberação:** Data: 17/08/2005

Audiência de Responsável: Carlos Alberto Cotta: Solicita-se ao ex-Diretor de Infra-Estrutura Aquaviária do DNIT(em 2004), entidade concedente (e co-responsável, via convênio) à Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA da gestão administrativa e operacional da Hidrovia do Rio São Francisco, apresentar justificativas e eventuais medidas corretivas adotadas sobre as seguintes constatações de auditoria do TCU:

a) descaso por parte do DNIT, nos últimos exercícios, em relação ao patrimônio da AHSFRA - Administração da Hidrovia do São Francisco, incluindo-se os equipamentos de operação e manutenção da mesma. Foi constatado pela equipe de auditoria a ausência de continuidade de contratos e serviços essenciais ao funcionamento da AHSFRA. Típico exemplo da situação, em relação à área fim da entidade, diz respeito ao abandono, por falta de recursos financeiros e humanos, por parte da CODEBA e DNIT, do sistema dos "softwares" de GIS (GEOGRAFIC INFORMATION SYSTEM), também conhecidos no Brasil por SIG (Sistema de Informações Geográficas), implantado na AHSFRA em 2000/2001, objetivando o monitoramento operacional da Hidrovia (geoprocessamento), e agregando todos os dados disponíveis, inclusive com interface a outros sistemas. O utilitário, com custos em torno de R\$ 3.700.000,00, possibilitaria unificar, se alimentado regularmente, o que não ocorreu nos últimos exercícios, a coleta e análise de dados limimétricos em tempo real, previsão de vazões, rastreio de embarcações e uma série de outras simulações hidrológicas. Auditoria procedida no mês de março de 2005 pelo Controle Interno da CODEBA, a pedido do próprio Superintendente da AHSFRA, evidenciou inúmeras ocorrências que estão a dificultar a gestão da Hidrovia do Rio São Francisco, a saber:

a.1) ausência de delegação de competência ao Superintendente da AHSFRA, que possui autonomia apenas para movimentar a conta corrente da entidade, de forma a emperrar sua própria atividade fim, já que tudo praticamente depende de autorização da CODEBA;

a.2) existência de contratos vencidos, a saber: mão-de-obra para os serviços administrativos; gerenciamento técnico da Hidrovia; seguro de bens móveis e imóveis da AHSFRA; serviço técnicos especializados (obras, estudos e apoio em telecomunicações, tecnologia da informação e fiscalização de outros contratos); vigilância e limpeza/conservação, atualmente pagos "via recibo", sem cobertura contratual;

a.3) existência de contrato de dragagem suspenso por falta de recursos (Contrato nº 043/2001), e ausência de contrato de assessoramento para os serviços. Os trechos da Hidrovia conhecidos

---

PT: 26784022958590029SECEX-BA

---

por Curralinho e Meleiro precisam de dragagem urgente, pondo em risco a navegação nos mencionados locais;

a.4) ausência de manutenção e substituição de equipamentos obsoletos da Eclusa da Barragem de Sobradinho, operada por técnico da AHSFRA (vide Relatório específico elaborado em conjunto com a CHESF);

a.5) pendências de pagamentos de exercícios anteriores, de responsabilidade da CODEBA e DNIT.

Todos esses problemas foram exaustivamente comunicados pela administração da AHSFRA à CODEBA e ao DNIT, consoante expedientes constantes dos autos do TC 010.936/2005-7, e demonstram a preocupação e o zelo pela coisa pública pela primeira entidade referenciada, e o descaso por parte das outras duas.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 10936/2005-7 **Deliberação:** Data: 17/08/2005

Audiência de Responsável: Geraldo Simões de Oliveira: a) abertura de procedimento licitatório (Concorrência nº 05/2005) sem a devida Licença Prévia Ambiental de Operação - LO, prevista no art. 8º, inciso III, da Resolução CONAMA nº 237/1997.

A LO nº 271/2002, concedida ao DNIT/CODEBA pelo IBAMA em 28.10.2002 (renovada em 22.09.2004), e acolhida para a contratação em tela, diz respeito apenas à autorização de realização de serviços de dragagem na Hidrovia do Rio São Francisco, não contemplando, especificamente, intervenções como derrocagem de porte considerável (34.675 m<sup>3</sup>, com utilização de cargas explosivas);

b) o Projeto Básico da Concorrência CODEBA nº 05/2005, elaborado pela FUNDESPA - USP em novembro de 2004, não contém os requisitos mínimos exigidos pela Lei nº 8.666/93. A licitação em andamento poderá resultar em futuros prejuízos ao erário, como a necessidade de repactuações futuras do contrato (aditivos contratuais);

c) a batimetria, serviços prévios essenciais para a elaboração do projeto básico de derrocamento, foi realizada em 1998/99 e 2002 (no âmbito de outros projetos), "em faixa variando de 300 a 500 metros de largura que contém rota de navegação normalmente seguida pelas embarcações da FRANAVE (empresa pública de transporte aquaviário). As seções da batimetria foram espaçadas de 50 metros, ortogonais à rota do canal. Segundo informações colhidas pela equipe junto à técnicos da AHSFRA, que já participaram de derrocamentos em outros trechos do Rio São Francisco, tal espaçamento é insuficiente e impreciso, pois, recomenda-se que as seções sejam verificadas de 10 em 10 metros, objetivando uma avaliação mais confiável do volume de rochas a serem extraídas, aspecto primordial para a estimativa do montante físico e financeiro dos serviços a serem licitados;

d) além da ocorrência referenciada acima, os técnicos e gerentes da AHSFRA, detentores de notório conhecimento acerca da Hidrovia do São Francisco, ficaram alheios ao processo de contratação dos serviços, bem como da fase de elaboração do projeto básico, ou eventual revisão/aprovação do mesmo para a licitação em andamento(Concorrência CODEBA nº 05/2005);

e) evidenciar as medidas corretivas concretas que estão sendo adotadas ela CODEBA, ante as seguintes ocorrências detectadas pela auditoria do TCU e do Controle Interno da CODEBA em

---

PT: 26784022958590029SECEX-BA

---

2005, essa a pedido do próprio Superintendente da AHSFRA, que evidenciaram inúmeras ocorrências que estão a dificultar a gestão da Hidrovia do Rio São Francisco, a saber:

- e.1) ausência de delegação de competência ao Superintendente da AHSFRA, que possui autonomia apenas para movimentar a conta corrente da entidade, de forma a emperrar sua própria atividade fim, já que tudo praticamente depende de autorização da CODEBA;
- e.2) existência de contratos vencidos, a saber: - mão-de-obra para os serviços administrativos; gerenciamento técnico da Hidrovia; seguro de bens móveis e imóveis da AHSFRA; serviço técnicos especializados (obras, estudos e apoio em telecomunicações, tecnologia da informação e fiscalização de outros contratos); vigilância e limpeza/conservação, atualmente pagos "via recibo", sem cobertura contratual;
- e.3) existência de contrato de dragagem suspenso por falta de recursos (Contrato nº 043/2001), e ausência de contrato de assessoramento para os serviços. Os trechos da Hidrovia conhecidos por Curralinho e Meleiro precisam de dragagem urgente, pondo em risco a navegação nos mencionados locais;
- e.4) ausência de manutenção e substituição de equipamentos obsoletos da Eclusa da Barragem de Sobradinho, operada por técnico da AHSFRA (vide Relatório específico elaborado em conjunto com a CHESF);
- e.5) pendências de pagamentos de exercícios anteriores, de responsabilidade da CODEBA e DNIT.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo: 10936/2005-7 Deliberação: Data: 17/08/2005**

Diligência a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: Solitar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT informações sobre eventuais medidas adotadas pela entidade acerca da recomendação abaixo transcrita, constante do Acórdão TCU-Plenário nº 1850/2003, de 03.12.2003 (DOU de 24.12.2003), em especial, no que se refere à HIDROVIA DO RIO SÃO FRANCISCO (Corredor do São Francisco) e de seus funcionários (AHSFRA), a saber:

- "9.2. recomendar ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, com fulcro no disposto no Regimento Interno deste Tribunal, art. 250, inciso III:
  - 9.2.1. em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e com as Agências Nacionais de Águas e de Transporte Aquaviário, implementar medidas assecuratórias da ação coordenada dos setores hidroviário e ambiental e da harmonização da legislação existente, de forma a garantir a plena utilização do potencial hidroviário brasileiro, com a devida proteção ao meio ambiente;
  - 9.2.2. priorizar uma solução para a situação funcional indefinida dos atuais empregados do setor hidroviário, oriundos da PORTOBRAS;
  - 9.2.3. contemplar o pessoal do setor hidroviário em programas de qualificação e treinamento continuados;
  - 9.2.4. efetuar gestões no sentido de dotar o setor hidroviário de pessoal com a qualificação técnica necessária, em quantidade suficiente, inclusive mediante realização de concurso público, como previsto na Lei nº 10.233/2001, art. 93, parágrafo único;

---

PT: 26784022958590029SECEX-BA

---

- 9.2.5. realizar estudos de viabilidade competitiva entre modais de transporte, de forma a subsidiar as próximas decisões de implantação de infra-estrutura de transportes;
- 9.2.6. priorizar a integração entre as estruturas já existentes dos diversos modais de transporte, em especial por meio da garantia de conexão entre eles;
- 9.2.7. em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, com as Agências Nacionais de Águas e de Transporte Aquaviário e com o Comando da Marinha, adotar medidas relativas à normatização do transporte de cargas perigosas em hidrovias e à intensificação da ação fiscalizatória em relação a essas cargas."

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 10936/2005-7 **Deliberação:** Data: 17/08/2005

Diligência a Órgão/Entidade: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINCULADOR) - Secretário Executivo: Solicitar ao Ministro dos Transportes, via respectiva Secretaria Executiva, informações sobre eventuais medidas adotadas pelo órgão acerca da recomendação abaixo transcrita, constante do Acórdão TCU-Plenário nº 1850/2003, de 03.12.2003 (DOU de 24.12.2003), em especial, no que se refere à HIDROVIA do RIO São Francisco (Corredor do São Francisco), a saber:

- "9.2. recomendar ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, com fulcro no disposto no Regimento Interno deste Tribunal, art. 250, inciso III:
- 9.2.1. em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e com as Agências Nacionais de Águas e de Transporte Aquaviário, implementar medidas asseguradoras da ação coordenada dos setores hidroviário e ambiental e da harmonização da legislação existente, de forma a garantir a plena utilização do potencial hidroviário brasileiro, com a devida proteção ao meio ambiente;
- 9.2.2. priorizar uma solução para a situação funcional indefinida dos atuais empregados do setor hidroviário, oriundos da PORTOBRAS;
- 9.2.3. contemplar o pessoal do setor hidroviário em programas de qualificação e treinamento continuados;
- 9.2.4. efetuar gestões no sentido de dotar o setor hidroviário de pessoal com a qualificação técnica necessária, em quantidade suficiente, inclusive mediante realização de concurso público, como previsto na Lei nº 10.233/2001, art. 93, parágrafo único;
- 9.2.5. realizar estudos de viabilidade competitiva entre modais de transporte, de forma a subsidiar as próximas decisões de implantação de infra-estrutura de transportes;
- 9.2.6. priorizar a integração entre as estruturas já existentes dos diversos modais de transporte, em especial por meio da garantia de conexão entre eles;
- 9.2.7. em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, com as Agências Nacionais de Águas e de Transporte Aquaviário e com o Comando da Marinha, adotar medidas relativas à normatização do transporte de cargas perigosas em hidrovias e à intensificação da ação fiscalizatória em relação a essas cargas."

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

---

PT: 26784022958590029SECEX-BA

---

**Processo:** 10936/2005-7 **Deliberação:** **Data:** 17/08/2005

Audiência de Responsável: Martinho Cândido Velloso dos Santos: Solicita-se ao DNIT, por sua Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária, na qualidade de concedente (e co-responsável, via convênio) à Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA, da gestão administrativa e operacional da Hidrovia do Rio São Francisco, apresentar justificativas e informar a adoção de providências sobre as seguintes constatações de auditoria do TCU:

1) descaso, nos últimos e atual exercício, em relação ao patrimônio da AHSFRA - Administração da Hidrovia do São Francisco, incluindo-se os equipamentos de operação e manutenção da mesma. Foi constatado pela equipe de auditoria a ausência de continuidade de contratos e serviços essenciais ao funcionamento da AHSFRA. Típico exemplo da situação, em relação à área fim da entidade, diz respeito ao abandono, por falta de recursos financeiros e humanos, por parte da CODEBA e DNIT, do sistema dos "softwares" de GIS (GEOGRAFIC INFORMATION SYSTEM), também conhecidos no Brasil por SIG (Sistema de Informações Geográficas), implantado na AHSFRA em 2000/2001, objetivando o monitoramento operacional da Hidrovia (geoprocessamento), e agregando todos os dados disponíveis, inclusive com interface a outros sistemas. O utilitário, com custos em torno de R\$ 3.700.000,00, possibilitaria unificar, se alimentado regularmente, o que não ocorreu nos últimos exercícios, a coleta e análise de dados limimétricos em tempo real, previsão de vazões, rastreio de embarcações e uma série de outras simulações hidrológicas.

2) auditoria procedida no mês de março de 2005 pelo Controle Interno da CODEBA, a pedido do próprio Superintendente da AHSFRA, evidenciou inúmeras ocorrências que estão a dificultar a gestão da Hidrovia do Rio São Francisco, a saber:

- a) ausência de delegação de competência ao Superintendente da AHSFRA, que possui autonomia apenas para movimentar a conta corrente da entidade, de forma a emperrar sua própria atividade fim, já que tudo praticamente depende de autorização da CODEBA;
  - b) existência de contratos vencidos, a saber: mão-de-obra para os serviços administrativos; gerenciamento técnico da Hidrovia; seguro de bens móveis e imóveis da AHSFRA; serviço técnicos especializados (obras, estudos e apoio em telecomunicações, tecnologia da informação e fiscalização de outros contratos); vigilância e limpeza/conservação, atualmente pagos "via recibo", sem cobertura contratual;
  - c) existência de contrato de dragagem suspenso por falta de recursos (Contrato nº 043/2001), e ausência de contrato de assessoramento para os serviços. Os trechos da Hidrovia conhecidos por Curralinho e Meleiro precisam de dragagem urgente, pondo em risco a navegação nos mencionados locais;
  - d) ausência de manutenção e substituição de equipamentos obsoletos da Eclusa da Barragem de Sobradinho, operada por técnico da AHSFRA (vide Relatório específico elaborado em conjunto com a CHESF);
  - e) pendências de pagamentos de exercícios anteriores, de responsabilidade da CODEBA e DNIT.
- 3) todos esses problemas foram exaustivamente comunicados pela administração da AHSFRA à

---

PT: 26784022958590029SECEX-BA

---

CODEBA e ao DNIT, consoante expedientes constantes dos autos do TC 010.936/2005-7, e demonstram a preocupação e o zelo pela coisa pública pela primeira entidade referenciada, e o descaso por parte das outras duas.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 10936/2005-7 **Deliberação:** Data: 17/08/2005

Audiência de Responsável: Francisco de Assis Ramalho Além: Solicita-se ao DNIT, por sua Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária, na qualidade de concedente (e co-responsável, via convênio) à Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA, da gestão administrativa e operacional da Hidrovia do Rio São Francisco, apresentar justificativas e informar a adoção de providências sobre as seguintes constatações de auditoria do TCU:

1) descaso, nos últimos e atual exercício, em relação ao patrimônio da AHSFRA - Administração da Hidrovia do São Francisco, incluindo-se os equipamentos de operação e manutenção da mesma. Foi constatado pela equipe de auditoria a ausência de continuidade de contratos e serviços essenciais ao funcionamento da AHSFRA. Típico exemplo da situação, em relação à área fim da entidade, diz respeito ao abandono, por falta de recursos financeiros e humanos, por parte da CODEBA e DNIT, do sistema dos "softwares" de GIS (GEOGRAFIC INFORMATION SYSTEM), também conhecidos no Brasil por SIG (Sistema de Informações Geográficas), implantado na AHSFRA em 2000/2001, objetivando o monitoramento operacional da Hidrovia (geoprocessamento), e agregando todos os dados disponíveis, inclusive com interface a outros sistemas. O utilitário, com custos em torno de R\$ 3.700.000,00, possibilitaria unificar, se alimentado regularmente, o que não ocorreu nos últimos exercícios, a coleta e análise de dados limnétricos em tempo real, previsão de vazões, rastreio de embarcações e uma série de outras simulações hidrológicas.

2) auditoria procedida no mês de março de 2005 pelo Controle Interno da CODEBA, a pedido do próprio Superintendente da AHSFRA, evidenciou inúmeras ocorrências que estão a dificultar a gestão da Hidrovia do Rio São Francisco, a saber:

- a) ausência de delegação de competência ao Superintendente da AHSFRA, que possui autonomia apenas para movimentar a conta corrente da entidade, de forma a emperrar sua própria atividade fim, já que tudo praticamente depende de autorização da CODEBA;
- b) existência de contratos vencidos, a saber: mão-de-obra para os serviços administrativos; gerenciamento técnico da Hidrovia; seguro de bens móveis e imóveis da AHSFRA; serviço técnicos especializados (obras, estudos e apoio em telecomunicações, tecnologia da informação e fiscalização de outros contratos); vigilância e limpeza/conservação, atualmente pagos "via recibo", sem cobertura contratual;
- c) existência de contrato de dragagem suspenso por falta de recursos (Contrato nº 043/2001), e ausência de contrato de assessoramento para os serviços. Os trechos da Hidrovia conhecidos por Curralinho e Meleiro precisam de dragagem urgente, pondo em risco a navegação nos mencionados locais;
- d) ausência de manutenção e substituição de equipamentos obsoletos da Eclusa da Barragem de Sobradinho, operada por técnico da AHSFRA (vide Relatório específico elaborado em conjunto

---

PT: 26784022958590029SECEX-BA

---

com a CHESF);  
e) pendências de pagamentos de exercícios anteriores, de responsabilidade da CODEBA e DNIT.

3) todos esses problemas foram exaustivamente comunicados pela administração da AHSFRA à CODEBA e ao DNIT, consoante expedientes constantes dos autos do TC 010.936/2005-7, e demonstram a preocupação e o zelo pela coisa pública pela primeira entidade referenciada, e o descaso por parte das outras duas. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

**Processo:** 10936/2005-7 **Deliberação:** Data: 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Determinação de sustação da execução de ato AO ÓRGÃO: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA S.A. - MT: Determinar a suspensão cautelar da licitação Concorrência CODEBA nº 05/2005, até que:

- a) a licença ambiental específica de operação (LO) seja providenciada pelo DNIT, para a inclusão no respectivo processo de contratação dos entelados serviços de derrocagem, encaminhando-se cópia da mesma a este Tribunal;
- b) a área técnica da AHSFRA se manifeste favoravelmente à adequabilidade (nível de detalhamento nos termos exigidos pelo art 5º, item 9, da Lei nº 8.666/93), para licitação, do Projeto Básico elaborado em 2004 pela FUNDESPA ao Governo do Estado da Bahia, adotado pela CODEBA para a Concorrência Pública nº 05/2005, para contratação de serviços de derrocamento.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: \*\*\*\*\*

**Processo:** 10936/2005-7 **Deliberação:** Data: 17/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - BA: Caso acatada a medida cautelar do item anterior:

- a) sejam, além da CODEBA, a AHSFRA e a Coordenação Geral de Meio-Ambiente do DNIT comunicadas acerca da decisão deste Tribunal, para as providências de sua alcada;
- b) seja solicitada a manifestação formal da área técnica da AHSFRA, em Pirapora-MG, no que respeita a adequabilidade (nível de detalhamento nos termos exigidos pelo art 5º, item 9, da Lei nº 8.666/93), para licitação, do Projeto Básico elaborado em 2004 pela FUNDESPA ao Governo do Estado da Bahia, adotado pela CODEBA para a Concorrência Pública nº 05/2005, para contratação de serviços de derrocamento. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

**Processo:** 10936/2005-7 **Deliberação:** Data: 17/08/2005

Diligência a Órgão/Entidade: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME: Diligenciar ao Presidente da CHESF, solicitando informar as providências que estão sendo adotadas para a correção dos problemas de manutenção e substituição de equipamentos obsoletos da Eclusa da Barragem do Lago de Sobradinho/BA, sob sua responsabilidade, por meio de ações conjuntas com a Cia Docas do Estado da Bahia-CODEBA, já que as ocorrências apontadas em Relatório específico (anexar) poderão ocasionar a paralização da operação da eclusa, e consequentemente, de parte da Hidrovia do Rio São Francisco. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

PT: 26784022958590029

SECEX-BA

**Fotografias**

1 - 01/12/2001

- Serviços de derrocagem no canal da Hidrovia do São Francisco. Atualmente em fase de licitação (Concorrência CODEBA nº 05/2005)



2 - 30/11/2002

- Serviços de dragagem do canal da Hidrovia, suspensos, já que o Contrato nº 043/2001 está sem recursos financeiros/orçamentários.



3 - 30/03/2005

- Balizamento. Este serviço deve ser feito rotineiramente, em função da alteração constante do canal da Hidrovia, já que seu leito não se encontra estabilizado.



**EDIÇÃO DE HOJE: 180 PÁGINAS**